UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.719

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 5 da Maio de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Campanha tenta reduzir os números de acidentes no trânsito de Umuarama

Acidentes envolvendo motos são maioria no trânsito de Umuarama e isso foi demonstrado ontem durante o lançamento da campanha

Em Umuarama, a média é de sete a oito acidentes por dia. Em 90% dos casos há uma moto envolvida e a quase totalidade das vítimas são condutores ou caronas de motocicletas. Para piorar as estatísticas, pessoas voltaram a perder a vida em acidentes na cidade. Para amenizar a situação, a campanha Maio Amarelo busca chamar a atenção para o alto índice de mortos e feridos no trânsito em todo o mundo, e foi lançada nesta quinta-feira em Umuarama com a finalidade de envolver toda a comunidade. Página A6

ESPORTES

Tuneiras do Oeste sedia fase regional dos JEPs

Dispondo de uma boa estrutura esportiva, a cidade de Tuneiras do Oeste será sede, a partir de hoje, da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná. Delegações de cidades do Núcleo Regional de Educação estarão no município para disputar várias modalidades. O prefeito Taketoshi Sakurada, o Bóia, convida toda a comunidade para prestigiar a abertura hoje a partir as 19 horas no ginásio de esportes e depois prestigiar as competições.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO IDENTIFICADAS - Além de informar a denominação de cada unidade, as placas trazem a lei municipal ou decreto e a data de criação, bem como o telefone da Ouvidoria(156) de Umuarama para denúncias e reclamações. Página A3

MÁQUINA NOVA PARA ALTÔNIA - Ao lado do deputado federal Sérgio Souza, o prefeito de Altônia, Gervasone, vereadores e outras lideranças apresentaram para a comunidade a nova máquina conquistada; uma escavadeira hidráulica. Página A5

EM ALTO PARAÍSO - O prefeito de Alto Paraíso, Dércio Jardim Jr, o Preto, e servidores da Prefeitura receberam nesta semana a visita de estudantes e professores de escolas municipais. Página A4

UMUARAMA

Gasolina tem diferença de preço de até 8% na cidade

Página A3

ALERTA

Cuidado com golpe ao pagar o IPVA pela internet

Página A6

Coluna Ilustradas

TSE cassa prefeito de SC e torna Luciano Hang inelegível por 8 anos

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu nesta quinta-feira, 4, por maioria, cassar os mandatos do prefeito de Brusque, Ari Vequi, e do vice, Gilmar Doerner, por abuso de poder econômico nas eleições de 2020. Também tornou o empresário Luciano Hang, dono das Lojas Havan e aliado do ex-presidente Jair Bolsonaro, inelegível por oito anos.

A decisão atende a pedido do Podemos, PT, PSB e PV, que alegaram que Hang usou a estrutura e marca das Lojas Havan para influenciar o resultado do pleito em favor da chapa de Vequi.

Para o ministro Alexandre de Moraes, que proferiu o voto vencedor, "o conjunto probatório revela não apenas a participação direta do Investigado Luciano Hang nos atos abusivos, mas, sim, evidencia que os candidatos concorreram com os atos, tendo em vista a participação em eventos ilícitos, consubstanciados em live e em evento dentro das Lojas Havan".

O placar ficou em 5 a 2. Moraes divergiu do relator, Ricardo Lewandowski, que proferiu seu voto antes de se aposentar da Corte. O ministro Raul Araújo foi o único a seguir Lewandowski.

PF também investiga fraude em registro de vacina de Bolsonaro em São Paulo

A Polícia Federal (PF) investiga a suspeita de um terceiro registro falso de vacina contra a covid-19 inserido no cartão do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL)

A informação incluída nos sistemas do Ministério da Saúde aponta que Bolsonaro teria tomado uma vacina da Janssen no dia 19 de julho de 2021 em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro de Peruche, na zona Norte de São Paulo.

Bolsonaro estava em Brasília na data. O ex-presidente passou quatro dias internado com obstrução intestinal em um hospital particular de São Paulo e recebeu alta no dia 18 de julho de 2021, quando voltou para o Distrito Federal.

A investigação da PF aponta que o tenente-coronel Mauro Cid, que na época era ajudante de ordens da Presidência da República, acessou o aplicativo ConecteSUS do próprio celular e baixou um certificado de vacinação, contendo a suposta dose da Janssen, em nome de Bolsonaro.

Uma investigação preliminar foi aberta na Controladoria Geral da União (CGU) nos últimos dias do governo Bolsonaro para apurar se houve adulteração.

A Polícia Federal acredita que um esquema de fraudes nos registros de vacinação foi usado pelo 'círculo próximo' do ex-presidente para burlar exigências sanitárias na pandemia e, ao mesmo tempo, manter de pé o discurso ideológico contra a imunização.

Além do certificado de Bolsonaro, a PF identificou manipulações nos registros de imunização da filha dele, Laura, de 12 anos, às vésperas de uma viagem aos Estados Unidos.

Com aval do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), os investigadores deflagraram ontem a Operação Venire. O celular de Bolsonaro foi apreendido e Mauro Cid, seu braço direito, preso.

Haddad diz que já esperava decisão do ministro André Mendonça

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta quinta-feira, 4, que já esperava a decisão do ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, que revogou decisão que suspendia julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

No julgamento, o STJ decidiu, por unanimidade, que empresas não podem continuar abatendo do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) benefícios dados pelos Estados A decisão, tomada na semana passada, é favorável ao governo e considerada crucial para o sucesso do novo arcabouço fiscal. O governo espera arrecadar R$ 90 bilhões por ano com a medida.

A liminar de Mendonça que suspendeu a eficácia do julgamento no STJ chegou ao conhecimento da Corte quando a análise já havia começado. Os ministros decidiram, então, seguir os trabalhos normalmente. "No que toca à propalada perda bilionária de arrecadação federal, alegadamente em razão de interpretação equivocada da legislação infraconstitucional pelas pessoas jurídicas contribuintes, diante dos dados e das informações apresentados na petição sub examine e em audiência neste Gabinete, também está com a razão a União", afirmou o ministro na decisão.

Agora, o resultado obtido no STJ, considerado uma vitória da equipe econômica, passa a ter validade. Com a revogação da suspensão, o referendo da liminar marcado para começar em plenário virtual na sexta-feira não será mais realizado.

SALÁRIOS IGUAIS

Câmara aprova PL da igualdade salarial com multa de até 10 vezes o salário devido

Brasília (AE) - A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira, 4, por 325 a 36 votos, o projeto de lei (PL) enviado pelo Executivo que estabelece a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens que exercem a mesma função.

O texto, relatado pela deputada Jack Rocha (PT -ES), prevê multa à empresa de dez vezes o salário que deveria ser pago à funcionária, caso se comprove remuneração diferente a de um empregado homem, além de uma multa administrativa de até 3% da folha de salários do empregador, limitado a 100 salários mínimos, caso não sejam apresentados relatórios de transparência salarial e remuneratória ou plano de ação para mitigar a desigualdade.

Pelo texto aprovado, que segue agora para o Senado, a empresa que descumprir a lei deverá pagar uma multa correspondente "a dez vezes o valor do novo salário devido pelo empregador ao empregado discriminado".

Por exemplo, se um homem na empresa, que exerce a mesma função de uma mulher, recebe R$ 10 mil, mas ela recebe R$ 8 mil, a multa incidirá em cima dos R$ 10 mil. Ou seja, a multa será sobre o salário no qual foi flagrada a situação de discriminação Em caso de reincidência, a multa será elevada em 100%. Pela legislação atual, a multa é de 50% do maior benefício pago pela Previdência Social, o que equivale a R$ 3.753,75.

O projeto de lei aprovado diz que as empresas, com 100 ou mais empregados, devem publicar, semestralmente, relatórios de transparência salarial e remuneratória, que "conterão dados anonimizados e informações que permitam a comparação objetiva entre salários, remunerações e a proporção de ocupação de cargos de direção, gerência e chefia preenchidos por mulheres e homens"

Além disso, esses documentos devem ser acompanhados de informações que possam fornecer dados estatísticos sobre outras possíveis desigualdades decorrentes de raça, etnia, nacionalidade e idade.

Nas hipóteses em que for identificada desigualdade salarial ou remuneratória na análise comparativa contida nos relatórios, a empresa deverá apresentar e implementar um plano de ação para mitigá-la, com metas e prazos, "garantida a participação de representantes das entidades sindicais e de representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores nos locais de trabalho", diz o texto.

Se houver descumprimento tanto na apresentação dos relatórios, quanto na implementação de um plano de ação, será incidida a multa administrativa de até 3% da folha de salários do empregador em cada situação. Essa multa, no entanto, não interfere na multa que será estabelecida à empresa se for comprovado que houve remuneração diferente entre mulheres e homens que exerçam a mesma função.

STF faz maioria para derrubar perdão de Bolsonaro a Daniel Silveira

São Paulo (AE) - O Supremo Tribunal Federal formou maioria nesta quinta-feira, 4, para derrubar a graça concedida pelo ex-presidente Jair Bolsonaro ao ex-deputado Daniel Silveira, condenado a 8 anos e 9 meses de prisão por ataques à Corte máxima. O placar está em 6 a 2 para declarar inconstitucional o 'perdão' de Bolsonaro a seu aliado, nos termos do voto da relatora, ministra Rosa Weber.

Acompanharam Rosa os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Dias Toffoli e Cármen Lúcia. Eles apresentaram votos marcados por recados não só a Silveira, mas à base aliada do ex-presidente, em especial os investigados pelos atos golpistas do dia 8 de janeiro.

Os votos divergentes foram dados pelos ministros Kassio Nunes Marques e André Mendonça, indicados por Bolsonaro ao STF. Eles defenderam a validade do decreto do ex-presidente, destacando a discricionariedade do então chefe do Executivo para editá-lo e ressaltando que trata-se de um instituto político.

Mendonça e Kássio estão isolados, por enquanto. O julgamento ainda será retomado para os votos de Luiz Fux e Gilmar Mendes.

O primeiro ministro a acompanhar a ministra Rosa Weber na sessão desta quinta-feira, 4, foi o ministro Alexandre de Moraes, que ponderou que o decreto de Bolsonaro atenta contra cláusulas da Constituição, em especial quanto à separação de Poderes, além de conter 'desvio de finalidade claro'.

Segundo Alexandre, relator da ação na qual Silveira foi condenado, a graça do ex-presidente é um 'ataque direto e frontal' ao Poder Judiciário.

Segundo ele, há uma 'limitação constitucional implícita' para a edição do decreto de Bolsonaro, a mesma que existe para um eventual indulto a crimes atentatórios ao estado democrático. "Seria possível o Supremo aceitar um indulto a todos os eventualmente condenados pelos atos de 8 de janeiro, atentados contra a democracia?", questionou.

Já o desvio de finalidade do decreto, segundo Alexandre, está disposto no próprio texto, em 'justificativa que não corresponde à realidade'.

"Veja os últimos considerandos (do decreto). 'Considerando que a sociedade se encontra em comoção'. Talvez uma outra sociedade, paralela, nas redes sociais", assinalou o ministro, com um tom de ironia.

Em voto breve, Fachin destacou que o indulto tem que 'ter um corpo interno de coerência'. "Desbordando disso, há uma desobediência constitucional. Trata-se de um ato írrito e inconstitucional, portanto nulo", ressaltou.

Barroso também seguiu Rosa: "De forma inusitada, o presidente concedeu a graça no dia seguinte ao julgamento no Supremo, deixando clara, inclusive em reunião, a afronta que pretendeu fazer ao Judiciário. Um desrespeito, um descrédito que se pretende trazer às instituições como um projeto."

Febraban informa que bancos deixarão de oferecer DOC até fevereiro de 2024

São Paulo (AE) - Após 39 anos de existência, o Documento de Ordem de Crédito (DOC) deixará de ser oferecido pelos bancos associados à Federação Brasileira de Bancos (Febraban) até 29 de fevereiro de 2024. Também será extinta a Transferência Especial de Crédito (TEC), feita exclusivamente por empresas para pagar benefícios aos funcionários.

De acordo com a entidade, a extinção das duas modalidades se dá pela queda na utilização, e também pelo menor custo-benefício aos clientes. Atualmente, segundo a Febraban, sistemas como o da Transferência Eletrônica Disponível (TED) e o do Pix apresentam maior rapidez e conveniência.

Levantamento da Febraban com base nos dados do Banco Central aponta que em 2022 foram realizadas 59 milhões de transações através do DOC, apenas 3,7% do total registrado no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Ficou atrás inclusive dos cheques, utilizados em 202,8 milhões de operações.

A TED, que continuará funcionando, teve 1,01 bilhão de operações, e o Pix, o meio de pagamento mais utilizado do País, 24 bilhões.

"Com o surgimento do Pix e a alta movimentação bancária com menores taxas, tanto a TEC quando o DOC deixaram de ser a primeira opção dos clientes, que têm dado preferência ao Pix, por ser gratuito e instantâneo", afirma em nota o presidente da Febraban, Isaac Sidney. "A Febraban e os bancos estão constantemente avaliando a modernização e atualização de todos os meios de pagamentos utilizados no País, a fim de melhorar a conveniência para os clientes."

Cronograma

A Febraban informou os prazos para o encerramento das duas funções. Segundo a entidade, os bancos terão de encerrar a oferta de serviços DOC aos clientes até as 22 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

Até esta data, os DOCs emitidos por pessoas físicas ou jurídicas poderão ser agendados com liquidação até a data de fechamento do sistema, ou seja, 29 de fevereiro do ano que vem. Nesse mesmo dia, os bancos fecharão os sistemas de recebimento e processamento tanto do DOC quanto do TEC.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

DIREITOS

Prefeito reativa o Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal de Umuarama

Umuarama - O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que tem o objetivo de orientar e apoiar entidades e órgãos públicos sobre ações para proteção e defesa dos animais, estava inativo desde sua criação, em fevereiro de 2020. Agora, sob determinação do prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, o órgão consultivo foi reestruturado e já prepara cronograma de atividades para 2023.

A partir de agora, com a edição do Decreto 129/2023, toda e qualquer política pública, projeto, encontro, evento ou ação que tenha, de alguma forma, o envolvimento ou a participação de animais, tudo deverá passar antes pelo crivo do Conselho, que terá a participação do Poder Público, de forças de segurança e da sociedade civil organizada. Edinalva Madalena de Almeida Mota Rosa, da secretaria municipal de Meio Ambiente, foi nomeada como presidente para o biênio 2023-2024.

A próxima reunião do Conselho será realizada na primeira quinzena de maio, quando serão definidas as pautas, programas e projetos para garantir proteção aos animais

Ela relata que para representar o Poder Público foram escolhidos profissionais lotados nas secretarias municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde e Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram). "O 1º Tenente Guilherme Britto Schnaider, da Polícia Militar, será o titular na representação das forças de segurança, tendo como suplente o 1º Sargento Fábio de Oliveira. Já para representar a sociedade civil teremos membros da Saau (Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama), UEM (Universidade Estadual de Maringá), Unipar (Universidade Paranaense), Camur (Coordenadoria de Associações de Moradores de Umuarama e Região) e OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)", detalha.

A próxima reunião do Conselho será realizada na primeira quinzena de maio, quando serão definidas as pautas, programas e projetos para garantir proteção aos animais, sejam eles de estimação, domésticos (ou domesticados) e também os da fauna silvestre. "Também pretendemos sensibilizar a população sobre guarda responsável, socorro aos animais feridos e abandonados, estruturar um programa de educação ambiental e colaborar nos planos de controle de zoonoses, além de incentivar a preservação das espécies em seus habitats", pontua Fernanda Periard Mantovani, secretária municipal de Meio Ambiente e membro do Conselho.

CIDADE

Mais oito casos de covid confirmados nesta quinta-feira

Umuarama - Desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde emite diariamente o Boletim Covid, trazendo dados sobre o comportamento do vírus na cidade. O informativo desta quinta-feira (4) confirma oito novos casos, sendo seis mulheres, dois homens e nenhuma criança. Neste mês, 22 casos já foram registrados (uma média de 5,5 por dia).

Neste período de 37 meses, 42.409 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 42.010 se recuperaram. O número oficial de óbitos pela doença é de 360, sendo que a última morte foi registrada em janeiro deste ano. Existem hoje 52 pessoas em isolamento domiciliar, considerando que são 39 casos ativos e outros 13 casos suspeitos (quando o cidadão aguarda pelos resultados dos exames).

Não há nenhuma pessoa de Umuarama internada para tratamento da doença, nem em enfermarias e nem em UTIs. Do dia 1° de janeiro até agora 1.167 pessoas receberam resultados positivos para os exames de covid-19 – 703 mulheres (60,2%), 434 homens (37,2%) e 30 crianças (2,6%). Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Pesquisa do Procon de Umuarama aponta diferença de 8,5% no preço da gasolina

Umuarama - Motoristas que querem economizar, devem sempre pesquisar antes de abastecer seus veículos. A indicação é da secretária municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama, Sara Borges Urbano, após observar que as diferenças de preços entre os postos de combustíveis são 'consideráveis': etanol 7,8%, gasolina 8,5% e diesel 12,3%.

Segundo a recente pesquisa de preços realizada pelo Procon na cidade em 41 postos de combustíveis, a gasolina mais barata foi encontrada a R$ 5,29 e a mais cara a R$ 5,74, o etanol mais barato custa R$ 3,98 e o mais caro R$ 4,29 e o óleo diesel pode ser encontrado tanto a R$ 5,05 quanto a R$ 5,67. "Pode parecer pouco, mas em um carro com um tanque de 50 litros, a economia pode ser significativa", pontua.

Considerando os preços dos três combustíveis pesquisados agora em maio e em abril, a gasolina foi a única que não registrou nem aumento e nem redução, mantendo o valor médio de R$ 5,40. "O preço do diesel teve uma queda de 3,1% em 30 dias, passando de R$ 5,44 para R$ 5,27. Já o etanol subiu quase 5% em um mês, indo de R$ 3,89 para R$ 4,08. Vale destacar que o levantamento foi realizado no dia 2 deste mês e os preços estão sujeitos à variação", explica a secretária.

Segundo a recente pesquisa de preços realizada pelo Procon na cidade em 41 postos de combustíveis, a gasolina mais barata foi encontrada a R$ 5,29

Ela esclarece ainda que continua sendo melhor abastecer com gasolina em Umuarama, considerando que o custo do litro com relação ao etanol é de 75,4%. "Como a autonomia do veículo é, em média 30% menor, para ser vantajosa a sua utilização, o preço do litro também precisa ser 30% menor", informa.

Unidades de conservação de Umuarama passam a ser identificadas por placas

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente instalou placas de identificação nas unidades de conservação de Umuarama, na última semana. Além de informar a denominação de cada unidade, as placas trazem também a lei municipal ou decreto e a data de criação, bem como o telefone da Ouvidoria Municipal (156) para denúncias e reclamações.

"Instalamos dez placas metálicas, sustentadas por mourões de madeira, na Área de Proteção Ambiental Intermunicipal do rio Xambrê (quatro unidades), na Área de Proteção Ambiental Municipal do Rio Piava (mais quatro), uma no Parque Municipal dos Xetá (Bosque do Índio) e outra no Parque Natural Municipal São Francisco de Assis (proximidades do Lago Tucuruvi)", explicou a chefe de Divisão, Rafaela Moreira.

A implantação das placas contou com a ajuda da equipe da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos. Segundo a secretária do Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani, o objetivo da ação é permitir que a população consiga identificar onde estão as unidades de conservação localizadas no município, conheçam a denominação de cada uma e ajudem a preservá-las, fiscalizando a utilização destes espaços.

A implantação das placas contou com a ajuda da equipe da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Fundação Cultural define programação artística para a Feira do Dia das Mães

Umuarama - A Feira do Dia das Mães, promovida pela Fundação Cultural de Umuarama (FCU), chega com diversas novidades para 2023, a começar pelo local, que este ano será na avenida Rio Branco, em frente à própria FCU (ao lado da Prefeitura), entre os dias 11 e 14 de maio. Destaque ainda para a programação musical, que já está definida e contará com apresentações de talentos da cidade.

Segundo a secretária de Cultura, Rosana Palhoto Dias, os shows serão de quinta a sábado – apenas no domingo não haverá programação musical. "Na quinta-feira, dia 11, às 19h tem show com Sandro Luiz e às 20h com o Grupo Arpejo. Na sexta, dia 12, às 19h o show é com Joaquim Félix e às 20h tem o pop-rock do grupo Núcleo Base. E no sábado, dia 13, às 16h começam os show com os Corais da Fundação Cultural, às 19h chega o violeiro Gabriel Paixão e às 20h, para encerrarmos com chave de ouro, todo o talento do trio composto pelo músico e maestro Marco Aurélio, que canta com Ralf Allan e Adriana Dias", relata Rosana.

O evento terá vários ambulantes, barracas com artesanatos, feirantes, quituteiros, artistas plásticos, floristas, brinquedos infantis, praça de alimentação, produtos naturais e espaços diversos para expositores que prepararam produtos especiais para o Dia das Mães. "Como fizemos no final do ano, na Feira de Natal, vamos contar com o apoio da Umutrans para interromper apenas um lado da via, deixando a outra pista (no sentido bairro/centro) livre para o tráfego de automóveis", reforça a secretária, acrescenta que, além de brinquedos, haverá atividades recreativas para as crianças.

Programação do Dias das Mães
11 de Maio 2023 (Quinta-feira)
19 horas (Sandro Luiz)
20 horas (Grupo Arpejo)
---
12 de Maio 2023 (Sexta-feira)
19 horas (Joaquim Félix)
20 horas (Núcleo Base - Pop Rock)
---
13 de Maio 2023 (Sábado)
16 horas (Corais da Fundação)
19 horas (Gabriel Paixão)
20 horas (Trio: Marco Aurélio, Ralf Allan e Adriana Dias)

Escrito apenas ontem...

O país e o tesouro público não se alimentam com palavreados e teorias humanitárias, mas com o trabalho...
– Rui Barbosa.

Casteladas

– Mas, afinal, Vossa Excelência se vacinou ou não?
– Não me vacinei, mas me imunizei.
Carlos Castelo.

Ciclismo em alta

E a prática do ciclismo não para de crescer em Umuarama. A turma do pedal está por toda parte e na parceria e apoio do secretário de Esportes, o Jefinho, as pedaladas são praticamente diárias em nas mais diversas rotas. A mais utilizada é a de Umuarama até Lovat. Na foto, um dos grupos reunidos na praça Portugal, a Praça do Ciclista, após passeio até Lovat na quarta-feira a noite. Isso sem contar as competições como o Vou de Bike, o Ranking Noroeste e o Desafio Xetas.

Desmentido

Ministério Saúde diz em nota que o sistema de dados do SUS é rastreável e não foi invadido.

A suposta invasão do sistema e adulteração de dados de vacinação de Bolsonaro foi o motivo da recente ação da Polícia Federal contra o ex-presidente.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é da Nação Zumbi.

Pode começar com o clássico "Quando a Maré Encher".

Visto pago

Governo oficializa volta de exigência de visto para turistas dos EUA, Canadá, Austrália e Japão entrarem no Brasil.

Diz que é para atender principio de reciprocidade; se quiserem entrar no Brasil sem visto devem oferecer a mesma regalia aos brasileiros.

Acontece japonês, australiano, canadense ou americano visitam o Brasil, gastam muito dinheiro e voltam para seus países.

O brasileiro com visto liberado vai para estes países e não quer voltar mais...

É isso...

Das redes

Nas redes sociais a turma quer saber:

- Porque é preciso provar que me vacinei e a urna eletrônica não pode provar em quem eu votei?

Pré-inauguração

A partir de hoje ocorre a pré-inauguração da Igreja Assembleia de Deus Missões em Umuarama, localizada na avenida Olivar Valério no parque Ibirapuera. A programação começa hoje as 19 horas, continua amanhã no mesmo horário e domingo às 9 e 19 horas. Estarão presentes os pastores presidente Marcos Baquetis, João Martins , Daniel Lomba e João Lucas. Todos são convidados!

Papo rápido

- Estão acusando Bolsonaro de fraudar cartão de vacinação...

- Que crime terrível! Se for preso por causa do zé gotinha será eleito na próxima eleição sem fazer campanha...

Policromático

Da vida, não quero muito.
Quero apenas saber que tentei tudo o que quis.
Tive tudo o que pude.
Amei tudo o que valia.
E perdi apenas o que, no fundo, nunca foi meu.

Metafísico

Qual seria a sua idade se você não soubesse quantos anos tem?

Papo rápido

- Juiz anula as condenações de Cabral, que segue cada vez mais livre e solto...

- Faz sentido, afinal foi Cabral quem primeiro descobriu as riquezas do Brasil...

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Autoridade

Do alto da sua autoridade como rainha dos baixinhos, Xuxa diz que é hora de reescrever a bíblia.

Só por aqui a estupidez encontra generoso espaço para a estultícia...

Projeto de dança contempla mais um bairro de Umuarama com aulas de dança

Umuarama - A Secretaria Municipal de Integração Comunitária continua com o cronograma de implantação do projeto 'Move Dance – Ritmos do Brasil'. Seguindo determinação do prefeito Hermes Pimentel, foi iniciada na última terça-feira, 2, mais uma turma com as aulas de danças variadas no ginásio de esportes da Escola Municipal Analides de Oliveira Caruso, no Parque Industrial, com o professor Cleiton Pacente Estevam, mais conhecido como Neko Kebradera.

"Já temos mais de 300 alunos participando das aulas, que aproveitam os ritmos brasileiros para fazer a população se movimentar. Além de proporcionar lazer e diversão e favorecer a convivência em comunidade, as aulas ajudam os alunos a queimar calorias e promovem a qualidade de vida", apontou o secretário de Integração Comunitária, Thiago Torres do Nascimento.

Três bairros e um distrito de Umuarama já foram contemplados com turmas do projeto e têm atraído um grande número de participantes

Três bairros e um distrito de Umuarama já foram contemplados com turmas do projeto e têm atraído um grande número de participantes. As aulas estão disponíveis no ginásio de esportes do Conjunto Habitacional Sonho Meu (às quartas-feiras, com início às 19h), no ginásio do Parque Jabuticabeiras (sextas-feiras, às 19h), na quadra do Parque Industrial (terças-feiras, às 20h30) e no ginásio de Serra dos Dourados, todas as segundas a partir das 19h.

O prefeito Pimentel prestigiou a aula inaugural do projeto, em fevereiro deste ano. Na ocasião, parabenizou os participantes das aulas e reforçou que a secretaria foi instalada no ginásio de esportes do Sonho Meu para atuar junto à comunidade, movimentando crianças, jovens e adultos com atividades de lazer, entretenimento, capacitação e integração.

"Com o apoio do prefeito e a participação das lideranças locais, trabalhamos para trazer cada vez mais entretenimentos que beneficiem a saúde e a qualidade de vida nos bairros e distritos de Umuarama", acrescentou Thiago Caju, como é mais conhecido.

Na última semana a Secretaria de Integração Comunitária iniciou as atividades da academia com aulas acompanhadas por professor de educação física, no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz. "É mais uma atividade gratuita oferecida pelo município aos moradores daquela região", completou.

Estudantes e professores de Alto Paraíso visitam a Prefeitura

Alto Paraíso - Na terça-Feira (02), alunos e alunas do 4º Ano A da Escola Municipal 9 de Maio, acompanhadas pela Secretária de Educação Regiane, Diretora Elizandra, pela Orientadora Vânia, Pela Professora Carmem e Estagiária Pamela estiveram em visita à Prefeitura Municipal, onde foram recebidas pelo Prefeito Preto e demais servidores.

Os pequenos demonstraram muito interesse sobre como funciona a Prefeitura e como são as atividades do Prefeito.

Preto e os demais servidores explicaram aos pequenos sobre o Poder Municipal, as funções dos diversos setores da Prefeitura.

"Estou muito feliz com a visita de vocês aqui, estudem bastante, aproveitem todos os momentos e oportunidades, pois vocês serão as autoridades do futuro, como Prefeito, Vereadores, Advogados, Médicos, Psicólogos e tantos outros. E sempre escutem e respeitam seus pais e professores, pois eles só querem o bem de vocês", comentou Prefeito Preto.

Estudantes em visita ao prefeito Preto e outros servidores da Prefeitura

MODELO

Modelo de concessão de rodovias do Paraná deve inspirar outros estados

O convênio para delegação das rodovias estaduais do Paraná ao governo federal foi publicado no Diário Oficial da União nesta quinta-feira (4), um dia após a assinatura do documento realizada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, em encontro com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o ministro dos Transportes, Renan Filho. A próxima etapa será a publicação do edital da concessão à iniciativa privada, prevista para ocorrer no dia 16 de maio.

O Lote 1 (Região Metropolitana de Curitiba e Campos Gerais) e o Lote 2 (Litoral e Norte Pioneiro) serão disputados por leilão na Bolsa de Valores, que deve ocorrer entre 24 de agosto e 16 de setembro.

O secretário estadual de Infraestrutura e Logística do Paraná, Sandro Alex, participou do encontro em Brasília. Nesta quinta-feira, ele explicou os detalhes das concessões em coletiva de imprensa. A expectativa é que as empresas já estejam operando nas rodovias dos dois primeiros lotes a partir do último trimestre de 2023. Segundo Sandro Alex, o modelo feito pelo Governo do Paraná, em conjunto com o governo federal, será o exemplo de concessões a ser utilizado no Brasil.

"Essa modelagem foi entendida pelo governo federal como a modelagem padrão para os demais estados do Brasil. O Paraná, com a sua experiência, e todo debate realizado com Assembleia Legislativa, Câmara Federal, setor produtivo, imprensa, e a sociedade como um todo colaborou para que o modelo de concessão de rodovias do Paraná seja utilizado como exemplo. Outros estados já estão estudando o modelo do Paraná, como por exemplo Santa Catarina", afirmou.

O secretário de Infraestrutura e Logística também explicou sobre as exigências feitas pelo governo estadual para que as empresas vencedoras cumpram os contratos. "

O aporte começa a partir dos lances de 18% de desconto no leilão, com o valor de R$ 100 milhões aportados a cada ponto percentual de desconto até os 23%. Entre 23% e 30% de desconto, o desconto adicional deverá ser de R$ 120 milhões a cada ponto, que passará a ser de R$ 140 milhões para descontos acima de 30%, sempre de forma cumulativa.

Ainda segundo ele, nos primeiros dois anos as estradas receberão conservação e manutenção adequadas, com o terceiro ano previsto para o início das obras. Este prazo é concedido para elaboração de projetos e obtenção de licenças para o início das duplicações e construções de viadutos.

Secretário Sandro Alex explica o modelo de concessão de rodovias do Paraná

DESCONTO NA TARIFA

As tarifas vão a leilão com descontos de 20% a 30% em relação ao modelo anterior, podendo alcançar valores mais baixos a partir da disputa entre as concorrentes. O diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), Fernando Furiatti, também esteve em Brasília ao lado do governador e do secretário. Ele explicou sobre os valores por quilômetro rodada, que servirão de parâmetro no dia do leilão.

"Nós conseguimos elevar a expertise do Paraná, que durante 24 anos acompanhou o último processo de concessão. As nossas equipes foram atuantes junto ao governo federal para que pudéssemos trazer para esse modelo tarifas significativamente menores. Vamos usar como referência a tarifa por quilômetro rodado, que será entre R$ 0,11 e R$ 0,12. Antes, o pedágio cobrava em média até R$ 0,25 centavos por quilômetro rodado", afirmou Furiatti.

COBRANÇA INOVADORA

Também está prevista a implementação de uma nova metodologia de cobrança, conhecida como free flow. Ela é utilizada, por exemplo, na Europa, nos Estados Unidos e na China. Inicialmente, as cobranças serão feitas via praças de pedágio, com a alteração gradativa para o novo modelo.

Através do free flow, a cobrança não é realizada na praça, mas sim através de sistemas de pórticos ao longo da rodovia, considerando a quantidade de quilômetros rodados através da TAG. Desta forma, é garantido aos usuários que eles paguem o pedágio apenas pelo trecho percorrido, e não por toda a extensão da rodovia pedagiada.

Prefeitura de Altônia recebe escavadeira hidráulica

Prefeito Gervasone, deputado Sérgio Souza, vereadores e outras lideranças na entrega da máquina

Altônia - Na sexta-feira passada, 28, a Prefeitura Municipal de Altônia recebeu uma Escavadeira Hidráulica Caterpillar, modelo 320 GX zero hora.

Esta aquisição feita através do Deputado Federal Sérgio Souza a pedido do vereador Adriano Guedine, por um convênio com a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SEDU - Governo de Estado.

O deputado Sérgio Souza pelo convênio com a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SEDU - Governo do Estado liberou R$ 700.000,00 e o município entrou com uma contra partida no valor de R$ 49.000,00, totalizando o valor da máquina em R$ 749.000,00. Participaram da entrega o prefeito Claudenir Gervasone, o Deputado Federal Sérgio Souza e sua equipe, vereadores, secretários, chefes de divisão do município e lideranças de comunidade. Divisão de Cultura e Comunicação P.M.A/ Andréia Magri

Construção do parque urbano de Cianorte vira referência no combate à erosão

A construção do Parque Urbano Manduhy, em Cianorte, carrega um imenso simbolismo ambiental para todo o Noroeste do Paraná no combate à erosão urbana. Ao permitir a recuperação de uma área degradada do município, proporcionando o controle das cheias, reflorestamento e impermeabilidade do solo, o complexo virou o modelo a ser seguido pelas demais cidades da região. É um projeto que alia desenvolvimento sustentável, lazer, turismo e educação ambiental em um mesmo espaço.

O equipamento de 157,8 mil hectares vai contar com pista de caminhada, ciclovia, quadra poliesportiva e de vôlei de areia, academia com aparelhos de alongamento, playgrounds, redários (espaços para colocação de redes), mirante e banheiros públicos. Vai receber também o projeto Poliniza Paraná, com a instalação de meliponário (jardim de mel) e hotel de abelhas solitárias.

O investimento do Governo do Estado, por meio do Instituto Água e Terra (IAT), é de R$ 4 milhões, com contrapartida municipal de R$ 433.804,09. O índice de conclusão é de 33% e a expectativa é que o parque entre em funcionamento no segundo semestre deste ano. O IAT é vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest).

"É uma iniciativa conjunta entre Estado e município que busca o melhor aproveitamento possível de uma área de fundo de vale. Esse parque, mesmo antes de pronto, já traz benefícios enormes para Cianorte, como a valorização imobiliária. E depois de finalizado, servirá como um centro ambiental, urbanístico e de saúde para a cidade", afirmou o diretor-presidente do IAT, Everton Souza.

GANHO AMBIENTAL – De acordo com Paula Coradin, coordenadora do setor de Projetos Especiais do IAT, divisão responsável pelos Convênios de Parques Urbanos, o principal objetivo do complexo é a recuperação de 15,5 hectares no fundo de vale e a consequente erosão existente no local. O projeto visa garantir que a taxa de permeabilidade do solo atinja no mínimo 70% como forma de minimizar os impactos negativos da expansão urbana. Ajudará também no controle das cheias, já que haverá o reflorestamento no entorno do Córrego Manduhy, que dá nome ao parque.

Atletas do projeto de atletismo de Mariluz se destacaram na 1ª Corrida Rústica em Rondon

Mariluz - Foi realizada segunda-feira em Marechal Cândido Rondon a 1ª Corrida Rústica do Trabalhador 2023. O evento foi organizado e promovido pela Associação dos Servidores Municipais de Mal. C. Rondon (Assemar) e contou com apoio da Associação dos Corredores (Acorre), de empresas, entidades e da Prefeitura, por meio de diversas secretarias.

Os atletas do projeto de atletismo de Mariluz foram muito bem na competição, com direito a pódio triplo na categoria Sub-15. Subiram ao pódio o atleta campeão Pedro Martins de Oliveira, vice-campeão Samuel dos Santos de Souza e em 3º lugar Isaac Mota.

Eles competiram na prova de 1,5 km, em um percurso com subidas e descidas, o que exigiu muito da parte física dos competidores. Mas, com muita garra e dedicação, superaram os desafios impostos pela prova.

Contudo, as conquistas não se limitaram apenas ao Sub-15. Na categoria Sub-13 - 1,0 Km, o atleta Mariluzense Felipe da Silva Rodrigues foi campeão e o atleta Matheus Eduardo Menezes Eugênio foi vice-campeão.

Já no feminino o destaque foi a atleta Isadora dos Santos Lima, que se sagrou campeã na categoria Sub-10 - 1,0 km. A corrida contou com atletas dos municípios de Maringá, Foz do Iguaçu, Toledo, Santa Helena, Guaíra e Nova Santa Rosa. Também participaram desta competição, as atletas do Sub-10 Feminino: Maria Luiza Menezes; Sub-12 Feminino: Geovana Azevedo, Gabrielle Firmino e Yasmim dos Santos; Sub-10 Masculino: Yuri Ishibashi e Pedro Menezes; Sub-13 Masculino: Lucas Davi Galdino, Vitor Borges, Miguel Cavalheiro e Victor Daniel dos Santos e; Sub-14 Masculino: Felipe Antônio Martins.

Atletas de Mariluz sendo premiados na competição em Marechal Rondon

Além disso, a Corrida Rústica do Trabalhador 2023 contou com a ilustre presença e a participação de Vanderlei Cordeiro de Lima, Bicampeão dos Jogos Pan-Americanos e medalhista de bronze nos Jogos Olímpicos de Atenas. Ele competiu na prova dos 5 quilômetros.

Segundo o Professor "Gugu", o apoio e incentivo da Prefeitura de Mariluz, por meio da Divisão Municipal de Esportes, tem sido fundamental para a continuidade do projeto. Ressaltou, também, que os atletas estão se preparando e treinando intensamente para as próximas competições deste ano.

UMUARAMA

Campanha Maio Amarelo chama atenção para o alto número de vítimas do trânsito de Umuarama

A campanha Maio Amarelo, que busca chamar a atenção para o alto índice de mortos e feridos no trânsito em todo o mundo, foi lançada nesta quinta-feira, 4, pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) e pela Diretoria de Trânsito (Umutrans) do município. A intenção é envolver a sociedade para reduzir o número de acidentes e tornar o trânsito mais seguro.

Os números assustam. De acordo com dados do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), a cada 12 minutos aconteceu um acidente grave no Paraná, provocando em média quatro mortes por dia. Em Umuarama, a média é de sete a oito acidentes por dia. Em 90% dos casos há uma moto envolvida e a quase totalidade das vítimas são condutores ou caronas de motocicletas.

Os acidentes seguiam trajetória de queda em 2020 (com 880), mas voltaram a subir em 2021 (985) e no ano passado (1.084). Já o total de vítimas fatais permanece em queda – foram 15 em 2019, nove mortes nos dois anos seguintes e seis em 2022. No primeiro trimestre deste ano, Umuarama registrou 186 acidentes com duas mortes. Na última semana, mais uma pessoa perdeu a vida devido a um atropelamento no centro da cidade.

A campanha prossegue até 31 de maio com um extenso cronograma de ações, voltadas principalmente aos motociclistas. "Temos uma frota de 95 mil veículos registrados no município e recebemos ainda 20 mil veículos da região, diariamente. Embora nossas ruas e avenidas sejam bem-sinalizadas, com tanto tráfego e a imprudência de alguns motoristas, infelizmente temos um cenário preocupando no trânsito. A campanha vem para tentar mudar essa realidade", disse o secretário da Sestram, Elizeu Vital da Silva.

O prefeito Hermes Pimentel disse que se os condutores seguisse as normas de trânsito que aprendem no processo para obtenção da carteira de habilitação, não haveria tantos acidentes. "Investimos nos cuidados, sinalização, conservação das vias públicas, contratação de agentes de trânsito, mas muitos condutores desrespeitam as normas, dão um 'jeitinho', e por isso cometem muitas infrações, colocando em risco a população e eles mesmos. Isso precisa mudar", pediu.

Com o tema "No trânsito, escolha a vida", a campanha terá ações educativas, sobretudo para motociclistas, conscientizando sobre respeito às regras de trânsito e o trabalho dos agentes de trânsito. "O objetivo (inclusive no caso de multas) é proteger a vida. Não atender à sinalização de parada obrigatória tem a mesma gravidade de avançar o sinal vermelho no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – são infrações gravíssimas, com multa de R$ 293,47 e sete pontos na carteira", lembrou o diretor da Umutrans, Reginaldo Barros.

Umuarama também conta com Escolinha de Trânsito, uma das primeiras do Estado no âmbito municipal. Neste ano, 1.104 alunos do 4º ano vão levar para casa o aprendizado das aulas de trânsito e ajudar a 'fiscalizar' a conduta dos pais e familiares, além de dividir o aprendizado com os coleguinhas da escola. "Formar bons motoristas é um dos caminhos para o trânsito mais seguro, por isso temos essa parceria com a Secretaria Municipal de Educação, que tem dado ótimos resultados", acrescentou Vital.

A campanha conta com a participação da Guarda Municipal, Sestram, Umutrans, Corpo de Bombeiros, 25º Batalhão da Polícia Militar, Ciretran/Detran, TG 05.012, Aciu, Sest/Senat, associação dos trilheiros, Rotary e Lions Internacional, além da Prefeitura. O lançamento reuniu representantes de todos estes parceiros, secretários municipais e lideranças da comunidade, e foi encerrado com um café da manhã.

AGENDA – PRÓXIMAS AÇÕES

Blitz Educativa: 5/05 (sexta-feira), 16h, na Av. Parigot de Souza, em frente ao Bosque do Índio

Panfletagem: 05/05 (sexta-feira), 16h, na feira livre em frente a sede da Guarda Municipal

Encontro dos envolvidos nas ações: 6/05 (sábado), 9h, na Praça Arthur Tomas

Simulado de acidente de motos: 6/05 (sábado), 9h30, na Praça Arthur Tomas com o Corpo de Bombeiros de Umuarama

Palestra para motociclistas entregadores: 8/05 (segunda-feira), 8h, na Umutrans (Av. Padre Germano Neto Junior, 3502)

Palestra: 8/05 (segunda-feira), 20h, no Rotary Club Umuarama – Casa da Amizade

Se alguma empresa ou entidade tiver interesse em palestras, deve entrar em contato com a Umutrans para o agendamento.

EM CAFEZAL DO SUL

Adolescente é flagrado com mais de 1 tonelada de drogas e caminhonete furtada

Um adolescente de 17 anos foi apreendido após ser flagrado dirigindo uma caminhonete Toyota Hilux furtada e carregada com mais de uma tonelada de maconha, na PR-323, em Cafezal do Sul (PR), na noite de quarta-feira (3). A estimativa é que o prejuízo deixado ao crime organizado seja de mais de R$ 1 milhão. As informações são da Polícia Militar.

Essa foi a segunda grande apreensão de entorpecente realizada pela Polícia Militar esta semana. Na primeira situação foi quase meia tonelada do entorpecente e uma pessoa presa, em Pérola, cidade distante 24 km de Cafezal.

Segundo a PM, uma equipe avistou a caminhonete entrando no pátio de uma garapeira, próximo ao trevo de acesso a Cafezal e resolveram realizar a abordagem.

Conforme a PM, o motorista de imediato disse aos policiais que transportava maconha. O entorpecente foi encontrado no compartimento traseiro da caminhonete, que depois de pesado totalizou 1.013 quilos da droga. Além disso, foram apreendidos R$ 1.042,00 em espécie.

Os militares também constataram que o veículo havia sido furtado na cidade de Maringá (PR) em outubro do ano passado.

Com a apreensão do veículo, droga e dinheiro, a PM estimou um prejuízo de aproximadamente R$ 1 milhão ao crime organizado.

Diante dos fatos, o autor foi encaminhado juntamente com o veículo e o entorpecente à delegacia de Polícia Civil de Umuarama.

Participaram da ação equipes do 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Umuarama (PR), 4ª Companhia do Batalhão da Polícia de Fronteira (BPFron) e o Núcleos Especiais de Polícia Marítima (NEPOM) da Polícia Federal.

PF investiga narcotraficantes e apreende R$ 1 bilhão no PR e mais 7 estados

A Operação Downfall, deflagrada nesta quinta-feira (4) contra o narcotráfico, segundo a Polícia Federal, resultou em bloqueios de bens, contas bancárias e aplicações financeiras com valores próximos a R$ 1 bilhão. A operação conta com a ajuda da Receita Federal e da Polícia Civil do Paraná.

A organização criminosa é especializada no tráfico internacional e interestadual de drogas, e tem "diversas ramificações no país". Segundo a PF, cerca de 350 policiais federais, 130 policiais civis e 25 auditores da Receita Federal cumpriram 30 mandados de prisão preventiva e 87 mandados de busca e apreensão no Paraná, em Santa Catarina, São Paulo, no Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio de Janeiro, em Goiás e no Espírito Santo.

"As investigações revelaram que a organização criminosa constituiu uma complexa estrutura logística para operacionalizar as ações de narcotráfico interestadual e internacional, que abrange desde a produção da droga no exterior, seu posterior ingresso e transporte dentro do território nacional, distribuição interna, preparação e o envio dos carregamentos de cocaína para o exterior utilizando principalmente o modal marítimo" informou, em nota, a PF.

De acordo com os investigadores, os narcotraficantes usavam principalmente o Porto de Paranaguá, no Paraná, para enviar "grande parte da droga" à Europa. Diversas apreensões de carregamentos de cocaína já ocorridas estão, segundo a PF, vinculadas ao grupo investigado, resultando em prisões em flagrante e na apreensão de aproximadamente 5,2 toneladas de cocaína.

Outros crimes

"Além do esquema de narcotráfico, alguns dos seus integrantes também estão envolvidos com outras práticas criminosas, como homicídios e o tráfico de armas de fogo, munições e acessórios", acrescentou a PF.

Foram identificadas também outras práticas criminosas visando ocultar e dissimular a procedência ilícita dos valores obtidos a partir do narcotráfico. A lavagem do dinheiro era disfarçada de investimentos no setor imobiliário do litoral de Santa Catarina, envolvendo empresas suspeitas de praticarem "negócios jurídicos fraudulentos ou não declarados".

Segundo a PF, há indícios de que os representantes dessas empresas tinham conhecimento da procedência ilícita do dinheiro usado nas transações.

"As investigações também constataram pagamentos de imóveis de luxo com altas quantias de dinheiro em espécie, sem a devida comunicação aos órgãos competentes, bem como a utilização de interpostas pessoas para ocultar a identidade do real adquirente", diz a PF. Se condenados, os suspeitos responderão por crimes como organização criminosa, tráfico internacional de drogas e associação para fins de tráfico. As penas podem chegar a 50 anos de reclusão. As penas por lavagem de dinheiro podem chegar a 10 anos de reclusão por ação perpetrada.

No final da manhã de ontem, a PF informou já ter cumprido 26 mandados de prisão preventiva e efetuado três prisões em flagrante. Como um deles estava com mandado de prisão em aberto, o total de presos está em 28 pessoas. Há, ainda, três foragidos. Doze veículos já foram apreendidos, além de armas, drogas e joias.

Fique atento para não cair em golpe na hora de pagar o IPVA pela internet

A Secretaria da Fazenda e a Receita Estadual alertam sobre um novo golpe que está sendo aplicado em nome do órgão. Foram criados sites com domínios falsos que direcionam para um suposto sistema de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Nos últimos meses foi constatado o surgimento de diversos sites fraudulentos, sendo que alguns desses copiam o layout de portais oficiais do Estado, tal como o portal do IPVA. Esses sites pagam para aparecer no topo dos resultados dos sites de pesquisa. Assim, quando um contribuinte insere termos de busca para pagar o IPVA do veículo, por exemplo, os sites falsos aparecem em primeiro lugar nas buscas, levando muitos a acreditarem se tratar do portal oficial da Secretaria da Fazenda.

Caso o contribuinte preencha os formulários no site fraudulento, será emitido um QR-Code falso para pagamento com Pix. Com o pagamento, o valor será repassado para conta corrente de criminosos, sem qualquer ligação com a Fazenda do Paraná.

No caso de pagamento de IPVA, a orientação é que o contribuinte acesse o aplicativo Serviços Rápidos da Receita Estadual ou, então, o portal do IPVA. No caso de pesquisa em sites de busca, o contribuinte deve clicar em sites que tenham o domínio final "pr.gov.br", evitando clicar em anúncios com a informação de "patrocinado".

A Fazenda Estadual ainda esclarece que não encaminha correspondências e nem correio eletrônico com guias para o pagamento do IPVA. Assim, os contribuintes devem sempre gerar as guias por meio dos canais oficiais. A Secretaria já acionou a Delegacia de Crimes Cibernéticos.

Jovem condenado por estupro de menina de 11 anos é preso em Douradina

Um jovem de 22 anos condenado por ter estuprado uma menina de 11 anos foi preso por equipes da Polícia Civil (PC), através da Delegacia da Mulher de Umuarama (PR), na manhã desta quinta-feira (4), no distrito de Vila Formosa, em Douradina (PR).

O homem também é suspeito de ter praticado relação sexual com outra adolescente de 13 anos. A prisão do rapaz contou com apoio da Polícia Militar (PM). Ele está recolhido na cadeia pública de Umuarama para cumprir a pena de prisão de 9 anos e 4 meses.

INVESTIGAÇÃO

De acordo com o superintendente da Delegacia da mulher de Umuarama, Rodrigo Augusto, após investigações realizadas pela Polícia Civil durante o ano de 2019, o autor foi condenado por manter relações sexuais, por no mínimo três vezes, com uma criança de 11 anos de idade. Ambos haviam se conhecido através de uma rede social. Ainda conforme o superintendente, quando indagado pela autoridade policial, o homem confessou a prática do crime.

PRISÃO

De posse do mandado de prisão, a equipe policial localizou o autor no distrito de Vila Formosa. Posteriormente, o homem foi encaminhando à Cadeia Pública de Umuarama.

INVESTIGADO POR OUTRO ESTUPRO

Augusto informou que o homem também figura como investigado em inquérito policial em andamento, na qual ele teria praticado atos sexuais com outra adolescente de 13 anos de idade.

Conforme a PM, no mês de maio, a Delegacia da Mulher de Umuarama intensificará as atividades de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, através da campanha "Maio Laranja", instituída pela Lei nº. 14.432/2022, em todo território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de menores.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

"Febre do Ouro", na Band

A partir hoje, às 23 horas, a Band passa a exibir a série "Febre do Ouro". A Discovery acompanha três equipes de garimpo na região de Klondike, no noroeste do Canadá, na temporada inédita na TV aberta. Quando o inverno no Hemisfério Norte chega ao fim, os protagonistas da atração ouvem e atendem prontamente ao chamado para faturar alto. A região gelada e cheia de perigos vira um polo de garimpeiros – necessariamente aventureiros – que buscam o minério no solo e no leito dos rios locais. Parker Schnabel, Tony Beets e Todd Hoffman são os líderes das equipes que as câmeras do programa acompanharam durante toda a temporada de garimpo. No ar, toda a sexta-feira.

Carla Perez é titia mais uma vez

A apresentadora e dançarina Carla Perez comemorou em sua rede social o nascimento de Gabriel, filho de sua irmã, Cleise Perez. Carla também mostrou fotos da família reunida em torno do bebê, o mais novo amor de todos eles. Bonito de se ver.

Cantora apaixonada

Tudo indica que a cantora americana Taylor Swift está namorando Matty Healy, vocalista da banda "The 1975". E mais, o relacionamento tem sido mantido em sigilo, sendo que eles estariam juntos há mais de dois meses.

Falando do passado

Recente a atriz e escritora americana Gwyneth Paltrow participou de um podcast e falou sobre alguns acontecimentos do seu passado. Entre os assuntos abordados, Gwyneth comentou sobre o namoro com Brad Pitt e Ben Affleck e como recusou relacionar-se com Leonardo DiCaprio. A tentativa de romance ocorreu na década de 1990 foi iniciativa do astro, mas ela não quis porque Caprio tinha fama de "mulherengo".

A cirurgia da filha

Em meio às especulações de crise no casamento, Cristiano Ronaldo e Georgina Rodriguez estiveram em um hospital de Riade, na Arábia Saudita, onde moram desde o início deste ano. Consta que Alana, a primogênita do casal que tem cinco anos precisou ser submetida a uma cirurgia para retirada de apêndice. O procedimento transcorreu bem e Alana se recupera tranquilamente. Cristiano Ronaldo e Georgina Rodriguez são pais de Alana e Bella, sendo que o jogador tem mais três filhos, Cristiano Ronaldo e os gêmeos Eva e Mateo.

Na praia

Grazi Massafera decidiu curtir o sol na praia. Sem fazer cerimônia, a atriz se deitou na areia e renovou o bronzeado, mas antes protegeu bem a cabeça e rosto usando chapéu estiloso. Ela não entrou na água, quis apenas o sol. Bonito de se ver.

Carreira

Flor Gil comentou sobre a turnê da família Gil – "Nós a Gente" – que deverá começar em junho e passar por São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Belo Horizonte e sobre a expectativa quanto à participação de Preta Gil, que está hospitalizada, em tratamento contra câncer de intestino. "A gente espera muito que ela consiga (participar da turnê)", enfatizou Flor.

Susto

MC Ryan está em turnê pela Europa e assustou os seus fãs dias atrás. Durante show na Bélgica, o artista passou mal e acabou sendo hospitalizado. Ele foi diagnosticado com forte resfriado e precisou de cuidados médicos, sendo que alguns shows dele foram cancelados. Força, menino!

Um show muito especial

O cantor Daniel comandou show em sua cidade natal, Brotas, interior de São Paulo. O evento foi para comemorar os 40 anos de carreira e, antes de começar, Daniel recebeu em seu camarim Roseni Barbosa, mulher do saudoso João Paulo, e Jéssica Reis, filha do cantor que fazia dupla com Daniel quando morreu tragicamente em um acidente de carro. A nova turnê foi batizada como "Daniel 40 Anos Celebra João Paulo & Daniel".

Beijando o namorado

Mariana Rios fez questão de prestigiar o show de gravação do DVD da dupla Edson & Hudson, que aconteceu na cidade de São Paulo. A apresentadora da Record TV estava acompanhada pelo namorado, Guilherme Mussi, e o casal não economizou nos beijos, sem se importar com a presença de fotógrafos no local. A artista não assumia um romance publicamente desde que se separou do empresário Lucas Khalil, no final de 2020.

TESTE DA TV

Brendan Fraser / GB Imagem

1) Brendan Fraser, o astro americano da trilogia "A Múmia", "O Retorno da Múmia" e "A Múmia: A Tumba do Imperador Dragão", ente outros sucessos, nasceu no dia 3 de dezembro de 1968, em qual cidade dos Estados Unidos?
a) Nova York
b) Indianapolis
c) Las Vegas
d) Denver"

2) Qual desses galãs protagonizou a novela "Cama de Gato"?
a) Rodrigo Lombardi
b) Gabriel Braga Nunes
c) Marcos Palmeira
d) Marcello Antony

3) Quem é o atual marido da atriz Giovanna Antonelli?
a) Leonardo Carvalho
b) Rogério Gomes
c) Ricardo Waddington
d) Leonardo Nogueira

4) Ela estrelou as novelas "Caminhos do Coração" e "Ribeirão do Tempo", entre outras. Quem é ela?
a) Thais Fersoza
b) Samara Felippo
c) Bianca Rinaldi
d) Liliana de Castro

5) Como se chama o filho de Ivete Sangalo?
a) Marcos
b) Marcelo
c) Lucas
d) Luan

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-d / 4-c / 5-b)

Participação especial

Amanda Lee está feliz da vida com sua participação especial em "Todas as Flores". A delegada Teixeira, sua personagem está envolvida em uma investigação sobre a organização de tráfico humano que tem Zoé (Regina Casé) como integrante. A atriz revela que já era fã da novela quando soube da personagem. "Fazia um tempo que eu não ficava tão vidrada numa trama. Eu estava acompanhando 'Todas as Flores' como espectadora. Semana a semana, naquela expectativa de novos capítulos, quando recebi a ligação para fazer essa participação na segunda parte. Fiquei feliz demais de fazer a delegada Teixeira, porque eu admiro os trabalhos do João Emanuel Carneiro já há muito tempo. E acho que 'Todas as Flores' é um projeto inovador e marcante", revelou. "Todas as Flores" é uma novela disponível aos assinantes do Globoplay.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Rocha rudimentar de tonalidade cinzento-escura ou esverdeada
2. Um produto como o milho e a soja / Sigla da Grã-Bretanha
3. Ordem do Mérito / Aproveitar com exagero
4. (Pop.) Ócio / A última letra do alfabeto grego
5. Que tem respiração espasmódica
6. A duração de uma fase lunar
7. Desfile de tropas em dias festivos / As letras separadas pelo D
8. Aparecer, sobrevir
9. A assinatura do... antônimo / Partir / Tem 12 meses
10. Corcunda / Partido da Social Democracia Brasileira
11. O ponto culminante da cordilheira dos Andes
12. Repetir seguidas vezes
13. Dividir o que estava junto

VERTICAIS
1. Naquele lugar ao longe / Cavalo velho ou manhoso
2. Envio de mercadorias, objetos ou dinheiro / Cidade e porto da França
3. Precede o nome do médico / Articula-se com o cúbito e o rádio / É aconselhável colocá-los adiante e não atrás do carro
4. Organização dos Estados Americanos / Diz-se de substância que torna mais suave os tecidos
5. Aquele que prejudica de propósito / Código de Endereçamento Postal
6. Clarear o local ou a mente / Um estado amazônico
7. Falta de chuvas / Fazer em pedaços
8. Expressa-se com dificuldade / Objeto ou conjunto de objetos suspensos
9. Trabalho manual / Peso correspondente a aproximadamente 15 quilos

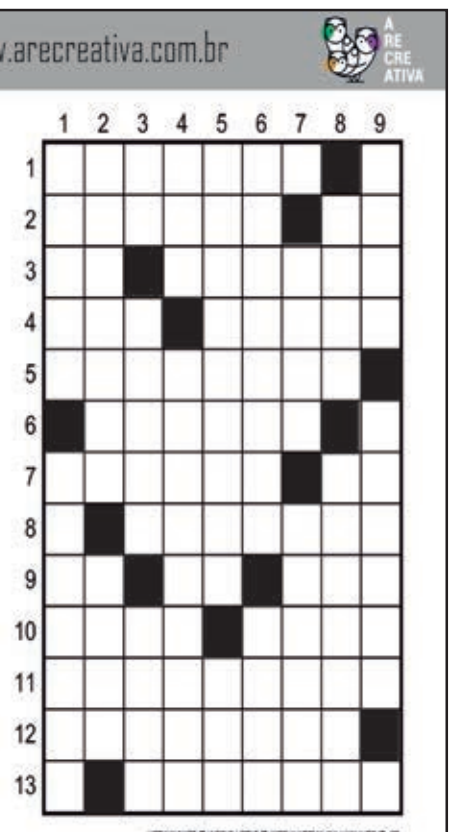

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Novidades prometem agitar o seu dia. Fique perto das pessoas queridas. Tire um tempo para descansar e se divertir. Não se deixe abater pelo pessimismo, mantenha-se confiante.

Touro
Com a vitalidade comprometida, terá que se esforçar ainda mais para fazer frente aos desafios profissionais. Combata o pessimismo e a intolerância, evitando críticas e cobranças.

Gêmeos
Aproveite esse lindo dia para dar andamento a um projeto que estava parado. O momento é de equilíbrio e de melhor comunicação. Há chances de realizar um desejo amoroso. Aproveite.

Câncer
Abuse da disposição física e da energia mental para esclarecer eventuais dúvidas e acabar com mal-entendidos entre amigos e parentes. O dia deve trazer surpresas agradáveis.

Leão
Cuidado com o excesso de sensibilidade. Pode haver confusões de emoções internas. Evite se precipitar e agir de forma imprudente. Nada melhor que conversar para sanar as dúvidas.

Virgem
As boas ideias para inovar no campo profissional poderá ter certas resistências. Contorne os obstáculos com jogo de cintura e avance sem se impor. A paciência é sua arma secreta.

Libra
Se você não se controlar, poderá ter um dia cheio de tensões e brigas. Se necessário, morda a língua para não falar demais. Assim, tudo fluirá melhor hoje. Dê carinho às pessoas.

Escorpião
Dia de alegria e de realizações para quem souber tirar partido dos estímulos sem pisar nos calos de ninguém. As pessoas estarão mais receptivas hoje, por isso exponha os seus sonhos.

Sagitário
Uma pessoa próxima vai mostrar interessada. Apesar das temperaturas estarem mais baixas, não descuide do organismo e beba bastante líquido. Preste mais atenção em sua saúde.

Capricórnio
Está na hora de mudar de hábito e de atitude. Faça um balanço de seu comportamento e trate de lidar de uma forma diferente com as coisas. Preocupe-se menos com o dinheiro e seja mais feliz.

Aquário
É melhor não ser intransigente ou rígido demais. Use o charme e o carisma para lidar com assuntos profissionais. Os contatos sociais são importantes. Ótimo momento para o amor.

Peixes
Estará mais comunicativo e cheio de ideias promissoras. O momento é favorável para esclarecer fatos e colocar em ordem as relações.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Lizete é muito atenciosa com Paula e Pedro. Fernando diz a Alessandro que ele tem um mês para anular seu casamento com Maria José, desde que não tenha tido relações sexuais. A pedido de Maura, Lizete é muito atenciosa com Paula e Pedro. Bruno lhe dá instruções, pois aproveitarão a festa de Maura para tirar Maria José e sua família da mansão. Depois ele diz a Maura que Maria José pretende usar a festa para fugir porque não suporta viver ao lado de Alessandro e pede a ela que o distraia. Como está interessada em Alessandro, ela decide ajudar Bruno. Maria José sente ciúmes ao ver seu marido com Maura.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ana Letícia lembra do momento em que visitou Gina e alegou que ela estava dormindo com seu tio Mariano, quando a pagou para seduzir Ramiro, mas não para se apaixonar por Mariano. Ana Letícia bate nela e a humilha, Gina pediu misericórdia, mas Ana LEticia a culpou por usar o tio para conseguir um apartamento e joias dela. Ana Letícia pega 2 frascos de comprimidos dele e obriga ela a tomar um a um na frente dela. Ramiro descobre que Ana Letícia estava espionando a conversa dele com Marcelo e diz que o que ele está fazendo não está certo, mas Ana Letícia tira sarro dele, porque ele diz a ele que está bancando o detetive tentando descobrir quem assassinou Gina.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Gilda tem uma ideia para prejudicar Marê. Luís promete para Tânia que falará com Cândida. Verônica tenta ligar para Odilon. Albuquerque se recusa a iniciar a investigação sobre o caso de Marê, e Júlio comenta com Érico, que sugere que ele fale com um desembargador. Gilda denuncia a estadia de Marê na Irmandade para o Bispo. Ivan afirma a Luís que irá ajudá-lo a ficar com Tânia. Marê começa a trabalhar na loja de Wanda. Cândida conta para Gilda do emprego de Marê, e a vilã fica revoltada. Cândida flagra Luís e Ivan brigando e tenta descobrir o motivo. Orlando convida Marê para morar com ele. Os padres recebem um telegrama do Bispo.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Ben tenta convencer Metralha e Donato a se entregar. Simone e Paula são libertadas, e Sol as acolhe. Theo tenta disfarçar a inveja ao constatar o ato heroico de Ben. Hugo chega à igreja para o culto, e todos o repelem, à exceção de Jenifer. Simas reclama da desorganização de Bia. Kate finge para Rafa que nunca esteve no Charles Pierre. Dora pede para Lumiar deixar o refúgio. Theo descobre como ir para os camarins dos artistas na casa de show. Vitinho repete para a banda a exigência do contratante em tirar uma foto com eles ao final do show. Lumiar pede para Theo ficar com ela em sua casa.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Em conversa com João, Bento diz concordar com Poliana sobre imaturidade, já que não consegue controlar a impulsividade. Fingindo ser o LUC2, Tânia manda mensagem para Pinóquio para abrir a porta da mansão de Otto. João vai até a casa de Poliana e reconhece que foi imaturo para a amada. Francisco, policial que Ruth encontrou no Ceará, envia uma mensagem para a diretora no aplicativo de relacionamento. Glória, Poliana e João se reúnem com Otto e Luísa para um jantar. Na confraternização, Otto e Luísa anunciam o namoro. Pinóquio abre a porta da mansão e se depara com Tânia.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Sabrina vai até a casa de Manuela e diz que irá dormir com ela. A banda C1R vai até a casa de Priscila para pedir para que ela volte para a banda. Tomas conta para Taísa que Frederico nunca gostou dela, apenas lhe usou para fazer ciúme em Lurdinha. Priscila promete pensar se volta ou não para a banda. Geraldo vai atrás de Joel no haras. Otávio e Rebeca voltam da viagem. Frederico conta para Rebeca que Safira possui uma filha e que sempre escondeu isso de todos. Regina diz para Joaquim desistir de Isabela, senão irá sobrar para ele. Geraldo passa por Isabela, que finge ser Manuela no vilarejo. A garota fica pensativa.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Último capítulo.

Filmes – 05/05/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
De Repente Uma Família
(Instant Family) 14h40, na Globo, EUA, 2018. Direção de Sean Anders. Com Mark Wahlberg, Rose Byrne, Octavia Spencer, Tig Notaro. Um casal conhece as alegrias e frustrações da paternidade quando decide adotar três irmãos.

Uma Família de Dois
(Two is a Family) 23h15, no SBT, França, 2016. Direção de Hugo Gelin. Com Omar Sy, Antoine Bertrand, Clemence Poesy, Gloria Colstan. O jovem baladeiro do sul da França, Samuel, tem a vida mudada quando uma bebê é abandonada pela mãe, alegando ser ele o pai. Sem sucesso nas buscas pela mãe de Glória, ele se revela um extraordinário pai, afetuoso e dedicado. Anos mais tarde a mãe reaparece, causando um mix de sentimentos em todos.

Zumbilândia: Atire Duas Vezes
(Zombieland: Double Tap) 22h45, na Record, EUA, 2019. Direção de Ruben Fleischer. Com Woody Harrelson, Jesse Eisenberg, Emma Stone, Abigail Breslin, Zoey Deutch, Avan Jogia. Anos depois de se unirem para atravessar o início da epidemia zumbi nos Estados Unidos, Columbus, Tallahassee, Wichita e Little Rock seguem buscando novos lugares para habitação e sobrevivência. Quando decidem ir até a Casa Branca, acabam encontrando outros sobreviventes e percebem que novos rumos podem ser explorados.
Golpe De Risco
(The Adventurers - Xia Dao Lian Meng) 03h10, na Globo, China, 2017. Direção de Stephen Fung. Com Andy Lau, Qi Shu, Jingchu Zhang, Jean Reno. Ladrão infame Cheung Tan foi recentemente libertado da prisão. Logo após, Cheung imediatamente trama um assalto com seus parceiros Xiao Bao e Ye Hong.

MODO ESPERA

Presidente da CBF considera ampliar prazo para ter Ancelotti na seleção

Rio (AE) - Depois de dizer que pretendia ter uma "situação mais clara" sobre a definição do treinador da seleção brasileira até dia 25 de maio, data da próxima convocação, o presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, já considera ampliar um pouco o prazo para realizar o sonho de contratar Carlo Ancelotti, do Real Madrid. De acordo com o dirigente, pode ser necessário aguardar o fim do Campeonato Espanhol e da Liga dos Campeões, na primeira metade de junho, para conseguir uma resposta do técnico italiano.

"Gostaria de chegar ao final de maio falando que não está certo esse treinador ou aquele, mas não é assim. Temos duas datas Fifa em junho, mas também temos as finais de competições como o Campeonato Espanhol, dia 10 de junho temos a final da Champions. Temos acompanhado, o radar está ligado para não fazer qualquer abordagem em uma disputa de competição", afirmou Ednaldo em entrevista à rede de televisão catariana Bein Sports.

Sem nenhuma proposta formal nas mãos de Ancelotti, o presidente da CBF diz estar ciente da possibilidade de ter a oferta recusada quando o treinador aceitar conversar sobre o assunto, ao fim das competições. Caso a resposta seja negativa, já existe um plano B para ser executado.

"Procuro ser bastante ético. Não tenho como abordar nenhum treinador que tenha contrato com algum clube. Temos procurado ser pacientes, aguardando o tempo certo para fazermos uma conversa, uma reunião, participando também quem preside o clube e tem contrato diretamente, A partir do momento em que recebermos a sinalização de que é uma vontade dele também, partiremos para conversar, preparados para o que pode ser um sim ou não. A partir dali, vamos para um plano B", disse Ednaldo.

CBF luta para ter Carlo Ancelotti na seleção

Em entrevista coletiva na segunda-feira, Ancelotti, que está focado na disputa das semifinais contra o Manchester City na Liga dos Campeões, respondeu um repórter sobre a primeira 'data limite' estabelecida pela CBF. "Já disse que não falo do meu futuro. Mas, respondo que a data limite é uma bobagem. Mas não falo do meu futuro. Não há data limite porque não falei com ninguém. Novamente, não falo do meu futuro", afirmou.

O italiano tem contrato com o Real Madrid até 2024 e não deve falar sobre o assunto até o término da temporada, como deixou claro muitas vezes em coletivas. As semifinais diante do Manchester City serão realizadas nos dias 9 e 17 de maio. Caso avance, o time madrilenho joga a final contra o vencedor do dérbi entre Inter de Milão e Milan, no dia 10 de junho. A última rodada do Espanhol está prevista para dia 4 de junho.

Torcedoras rivais se unem com corintianas e reforçam empoderamento feminino no futebol

Protestos das mulheres corinthianas derrubaram o técnico Cuca

São Paulo (AE) - Os protestos da torcida do Corinthians, com forte participação das mulheres, tiveram força suficiente para, além de causar a demissão do técnico Cuca, ganhar o apoio do universo feminino do futebol. Inclusive de torcedoras de clubes rivais.

"Como palmeirense, a gente vê o time feminino do Corinthians, eu reconheço muito a história do Corinthians, a Democracia Corintiana, por isso essa cobrança da torcida em relação à postura do Corinthians foi maior", afirma Sissy Cambuim, 40 anos, torcedora do Palmeiras e filiada ao Movimento Verde e Amarelo (MVA).

O MVA acompanha grandes eventos como a Copa do Mundo e promove debates sobre o futebol e a sociedade, com ênfase, entre outros temas, à participação das mulheres no futebol. Nesta quinta-feira, a entidade realizou o Futebol Meeting 2023, no shopping Parque da Cidade, em São Paulo.

Condenado a 15 meses de prisão, em 1989, na Suíça, pelos crimes de ato sexual com uma adolescente e coação, em 1987, Cuca, depois de passar por vários clubes, em mais de 30 anos, se viu obrigado a deixar o cargo no Corinthians em decorrência das manifestações da torcida, seis dias após sua chegada ao clube.

Ao analisar o atual contexto, Sissy acredita que o debate está mais amadurecido agora do que em outros tempos. Ela lembra que o machismo estava tão enraizado no futebol que nem mesmo essa imagem ligada às causas sociais, anos atrás, serviu para o Corinthians barrar a chegada do zagueiro Henrique, outro jogador que foi condenado junto com Cuca, e que ganhou três títulos com o clube nos anos 90.

A torcedora ressalta que, neste tema que envolve todas as mulheres, o importante não é fazer o treinador pagar eternamente pelo crime pelo qual foi condenado.

ALERTA PARA OS CLUBES

Camila acredita que essa situação deve ser um marco para que o respeito aos direitos das mulheres seja critério fundamental na escolha de qualquer profissional de um clube de futebol. A são-paulina Tata Macedo, 38 anos, ressalta que a atitude da torcida corintiana se encaixa a um momento no qual o acesso à informação é bem maior, suficiente para compensar o erro da diretoria ao trazer o técnico Cuca. "A torcida do Corinthians se mostrou forte e decisiva como sempre foi e coerente com suas lutas históricas. O clube vem fazendo um trabalho importante na inclusão das mulheres no futebol, tanto das atletas e do apoio e fortalecimento do futebol feminino, quanto no incentivo às mulheres no estádio, às torcedoras, o respeito às torcedoras. O clube errou (na contratação), mas a torcida mostrou que certas atitudes são condenáveis e não mais aceitáveis em lugar nenhum". Para ela, o momento não é de questionamento em relação à passagem do treinador por vários clubes nas últimas décadas. Tata acredita que a reação da torcida servirá de referência daqui para frente. É um marco no futebol. Muito mais do que um recado.

MULHERES NO FUTEBOL

Segundo pesquisa do IBGE, o número de mulheres do Brasil chegou a 108,7 milhões de habitantes, 51,1% da população, em 2022. Pesquisa O Globo/Ipec, no mesmo ano, informa que cerca de 62% da população feminina é composta de torcedoras de futebol. A do Corinthians, segundo a pesquisa "DNA Torcedor", do Ibope/Repucom, em 2020, era composta em 53% por mulheres e em 47% por homens, tendo a maior participação feminina entre os 20 clubes com maior torcida no Brasil.

A torcedora do Santos, Camila Silva, de 30 anos, também integrante da ala feminina do MVA, foi mais uma que elogiou os protestos corintianos por ver neles um sentido prático da sociedade, que atinge muita gente. "Como mulher, eu me senti 100% representada pelos protestos das corintianas, ainda mais no futebol, um ambiente muito machista. É importante quando vemos clubes que efetivamente vestem a camisa dos direitos das mulheres, não só um discurso vazio. Acho que deixa muito claro não só nas palavras como nas atitudes, foi uma iniciativa 100% certa", diz.

Para ela, situações como essa poderiam ter sido evitadas anteriormente.

Interbairros Sub-11 tem rodadas aos domingos e média de cinco gols por jogo

Umuarama - O Campeonato Interbairros de Futebol, categoria sub-11, está movimentando a garota de Umuarama, com a participação de equipe da sede e dos distritos. A fase de grupos segue a todo vapor, com jogos sempre aos domingos e uma expressiva média de cinco gols por partida.

A rodada desta semana, realizada no último dia 30, teve os seguintes resultados: Aceu 3 x 4 Camisa 10 Laranja, Parque Bonfim 1 x 4 Camisa 10 Global, Serra dos Dourados 0 x 2 Lovat e Zona Sete 5 x 1 Ouro Branco. Os jogos foram disputados no campo de futebol do distrito de Serra dos Dourados.

No próximo domingo, 7, a bola vai rolar no campo de futebol do distrito de Lovat. A competição é realizada pela Prefeitura de Umuarama, com organização conjunta entre as secretarias municipais de Esporte e Lazer e de Integração Comunitária.

"Venha prestigiar o futebol da garotada, estimulando a prática desportiva e o surgimento de novos talentos", convida o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira. Confira a programação da próxima rodada, domingo no campo de Lovat:

8h – Ouro Branco x Parque Bonfim

9h – Zona Sete x Camisa 10/Global

10h – Camisa 10 Laranja x Lovat

11h – Aceru x Serra dos Dourados

No próximo domingo, 7, a bola vai rolar no campo de futebol do distrito de Lovat

Câmara aprova PL que permite que grávidas e mães de recém-nascidos recebam Bolsa-Atleta

Brasília (AE) - A Câmara dos Deputados aprovou nesta semana projeto de lei que amplia o Bolsa-Atleta a esportistas grávidas ou que são mães de filhos recém-nascidos. Com o PL 1084/23, que agora será enviado para discussão no Senado, elas vão continuar a receber o benefício neste período.

O projeto vai garantir o pagamento das parcelas do Bolsa-Atleta às atletas ao longo de toda a gestão e também mais seis meses após o nascimento da criança, desde que o período adicional não supere 15 parcelas mensais seguidas. Conforme a lei atual, o benefício é concedido pelo prazo de um ano - o PL não muda esta regra.

De acordo com o texto, a comprovação de plena atividade esportiva não será exigida das atletas na prestação de contas dos recursos recebidos durante o período da gestação ou do puerpério.

A aprovação foi celebrada pela ministro do Esporte, Ana Moser, uma das articuladoras do projeto. "A lei é uma correção que garante os direitos reprodutivos femininos sem discriminar a capacidade de recuperação, da retomada dos treinos visando retornar ao nível do alto rendimento, sem interromper o recebimento dos recursos que são cruciais para o processo de retomada e do cumprimento do plano esportivo pactuado", disse a ex-jogadora de vôlei da seleção brasileira.

A relatora do projeto, a deputada Nely Aquino (Podemos-MG), também comemorou. "As mulheres têm o direito de disputar e participar do esporte com suas garantias", afirmou.

O PL prevê ainda que estas atletas tenham prioridade no processo de renovação do benefício, ao lado de esportistas que conquistem medalhas em Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

De acordo com a proposta, caso a atleta não possa comprovar a participação em competição nacional ou internacional, por estar em período de gestação ou puerpério, ela poderá usar os resultados obtidos no ano anterior.

Segundo o governo federal, a mudança nas regras do Bolsa-Atleta vão custar aproximadamente R$ 1,09 milhão do valor total pago às bolsas. Na prática, vai representar menos de 1% do valor total da dotação orçamentária do benefício.

CHECROLET

S10 ADVANTAGE 2002

Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14

Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO FREEDOM 16/17

Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK SE CD 4X4

Manual, preta, impecável. R$ 110.000,00. Fone: (44) 9 9976-0509. Carlos

MOTOS

BIZ 2020

Partida, completas. R$ 16.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

AVISOS EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

R. Bosso de Morais & Cia LTDA, CNPJ: 24.935.212/0001-29. Comunica o extravio do alvará Nº 512 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.

BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade

BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

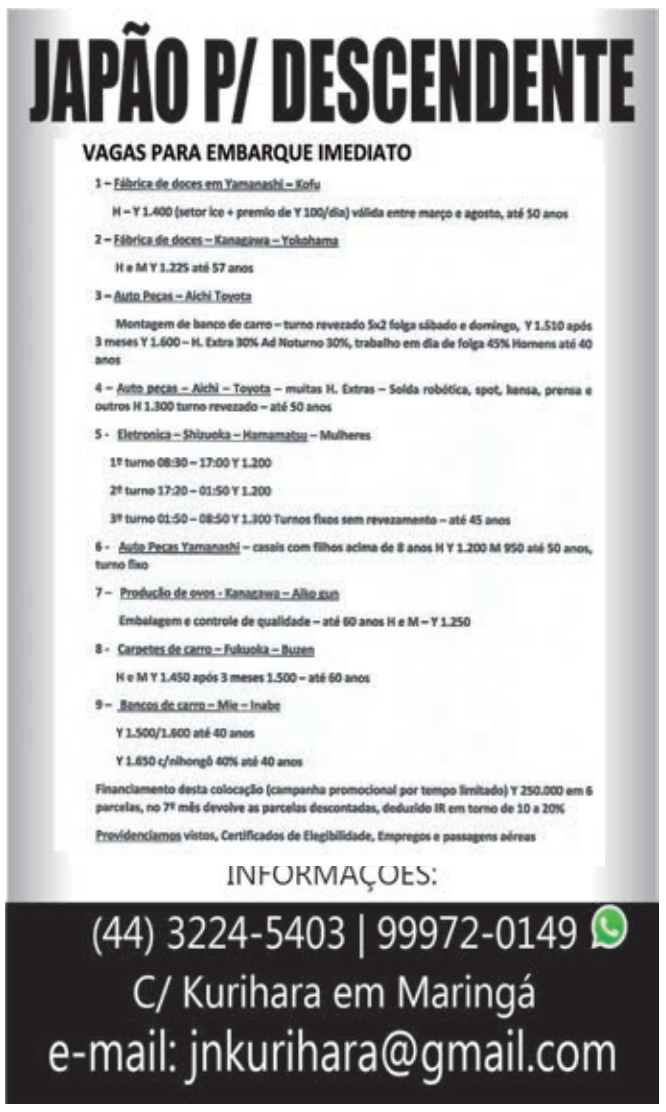

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS		VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO,AUT,COU.	FIPE R$191.833,00	R$ 179.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.		R$ 120.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO,AUT,COU, TS.	FIPE R$146.187,00	R$ 139.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO,AUT,COU, TS.	FIPE R$163.756,00	R$ 159.900,00
FOX 1.6 COMFORTLINE	16/17	PRATA	COMPLETO.		R$ 56.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO.	FIPE R$70.312,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO.	FIPE R$70.312,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO.		R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT.		R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.		R$ 80.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 85.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	FIPE R$ 75.813,00	R$ 74.900,00
RENEGADE SPORT	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT.	FIPE R$ 77.686,00	R$ 75.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT.	FIPE R$ 175.783,00	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT,COU.	FIPE R$ 219.700,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 219.700,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 246.320,00	R$ 234.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 176.274,00	R$ 174.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 273.562,00	R$ 249.900,00
STRADA CD RANCH	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, KM 8.700	FIPE R$121.794,00	R$ 117.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT,		R$ 129.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG,KM 14.000		R$ 299.900,00

Vende-se jornais por kilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2500

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO HARMONIA CLUBE DE CAMPO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 81 do Estatuto Social do Clube, convoca os interessados em disputar as Eleições bienais, que estão abertas as inscrições das Chapas que pretendem concorrer à Eleição para PRESIDENTE ; VICE-PRESIDENTE e membros do CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do clube.

O prazo para inscrição das Chapas concorrentes se encerra no dia 15 de maio de 2023, conforme disposto no artigo 82 do Estatuto Social do Clube.

A inscrição das Chapas será dirigida através de Requerimento diretamente a essa COMISSÃO ELEITORAL.

A eleição da nova DIRETORIA, bem como do CONSELHO DELIBERATIVO e FISCAL, se dará no segundo domingo do mês de junho, ou seja, no dia onze de junho de 2023, conforme determina o artigo 79 do Estatuto do Clube.

DANIEL FERNANDO LAZARI

Presidente da Comissão Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. SONIA MANTOVANI - CPF n° 005.947.049-60 e RG n° 5.177.489-2SSP-PR, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 3.882,23 (tres mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e tres centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional n° 8.4444.2541025-1 firmado em 28/05/2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob n° 4/M-17.587 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da divida.

Altônia, 03 de maio de 2023.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os **"SÓCIOS"** do GRÊMIO ESPORTIVO DER CRUZEIRO DO OESTE (GEDERCO), para a Assembleia Extraordinária a ser realizada às 9:00h do dia 13 de maio de 2023, no Salão de Festas da Capela São Benedito, situada nas proximidades do Escritório do DER/PR, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, para deliberar quanto a **"AVALIAÇÃO DA NOVA PROPOSTA DO MUNICÍPIO QUANTO AO IMÓVEL DO GRÊMIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DEZEMBRO/2022 À ABRIL/2023 e outros assuntos pertinentes ao GRÊMIO".** Sua presença é muito importante para a realização desta Assembleia. Cruzeiro do Oeste, 02 de maio de 2023. Carlos Alberto Silva - Presidente do GEDERCO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 009/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, sendo (um) Vereador e (um) funcionário da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO SOBRE O REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES."
VALOR: R$ 3.380,00 reais. (Três mil trezentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 13 de Abril de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 041/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°041/2023 DE 03/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MICHELI CORTES MARTINS ESPILDORA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 45.141.449/0001-08**, neste ato representada pelo MICHELI CORTES MARTINS ESPILDORA**,** portador (a) do RG nº 0, CPF nº**.** 031.979.239-01, residente na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 041/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES (CHAVEIROS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A MÃES EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS MÃES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1200	CHAVEIRO EM MDF BRANCO DE APROXIMADAMENTE 8 CM, ACOMPANHADO DE ARGOLA E CORRENTE, MODELO E ARTE A ESCOLHER	1,55	1.860,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MICHELI CORTES MARTINS ESPILDORA e de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **04/05/2023** e término em **03/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 04/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 161/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor Municipal WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para uma viagem no dia 03 com retorno no dia 04 de maio de 2023, para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de **J. G. D. O. R.**, inscrito no CPF sob nº 106.***.**1-47, representado por **LAIS FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 046.2***.**1-33, com último endereço conhecido à Rua João Augusto Fonseca, nº 510, Centro, em Brasilândia-MS – CEP nº 76670-000, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 138.559,54 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 27/04/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado aos 26/09/2019, e Cédula de Crédito Bancário nº C10920106-6, do imóvel objeto da matrícula nº 6.410 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado aos 27/01/2021, ambos consoante ato registral R-61/6.410. O Devedor e sua representante NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor **J. G. D. O. R.** e sua representante **LAIS FERNANDES DE OLIVEIRA**, acima qualificados, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica o devedor e sua representante, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel ". Lote de terras nº 4-E, da subdivisão do lote nº 4, da Gleba nº 3 Jaracatia, do Núcleo Rio da Areia, com área de 14,52 hectares, no Município de Perobal-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 6.410, deste Serviço de Registro de Imóveis, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 27 de Abril de 2023. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL

RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia – Paraná, conforme determina o Artigo n° 216-A da Lei n° 6.015, de 31/12/1973, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel denominado Lote Rural n° 49, da Gleba Altônia, deste município e comarca, com área de 24,20 hectares, requerido por VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF n° 929.374.629-87, portador do RG n° 6.601.264-6SSP-PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com SUELI FODRA DE GODOI CARVALHO, inscrita no CPF n° 022.172.589-07, portadora do RG n° 7.601.728-0SSP-PR, ambos brasileiros, pecuarista e do comércio, residentes e domiciliados na Rua Campos Sales, 46, Centro, nesta cidade, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Altônia, 28 de abril de 2023.

Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
registrador substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciantes o Sr. Vanderley Cruz de Oliveira e Sra. Leonor Aparecida Goulart de Oliveira, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1813353-3 datado de 12 de Maio de 2022, registrado sob nºs 08 e 09, na matrícula nº 57.297, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 249.225 de 10/02/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de maio de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash faca4a98-f742-41bd-9eb1-50bbc9ab847a
Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 02/05/2023 09:22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 042/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°042/2023 DE 04/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 39.852.122/0001-41**, neste ato representada pelo ALCEONE DOS SANTOS**,** portador (a) do RG nº 57905573, CPF nº**.** 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 042/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO HOSPITLAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UNIDADES	59,00	1.770,00
1	2	30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UNIDADES	145,00	4.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 042/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **04/05/2023** e término em **03/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 04/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 185 DE 04 DE MAIO DE 2.023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/05/2023 08h30min/ 19h30min
NOVA LONDRINA PARANÁ
LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA SESC DE XADREZ ESCOLAR.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1833/2023, de 04 de Maio de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 177.201,65 (cento e setenta e sete mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUELHESÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 685/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 177.201,65 (cento e setenta e sete mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
510 - 4.4.90.52.00.00 - 853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00	70.000,00
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
474 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	107.201,65
Total Suplementação:	**177.201,65**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
454 - 3.3.90.39.00.00 - 853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total:	**70.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3872 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PO COVID - PORTARIA N. 21 DE 16/02/2022 - Exercícios Ant	107.201,65

Total:	**107.201,65**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Maio de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 685/2023, de 04 de Maio de 2023.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 177.201,65 (cento e setenta e sete mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 177.201,65 (cento e setenta e sete mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
510 - 4.4.90.52.00.00 - 853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00	70.000,00
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
474 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	107.201,65
Total Suplementação:	**177.201,65**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	

454 - 3.3.90.39.00.00 - 853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total:	**70.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3872 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PO COVID - PORTARIA N. 21 DE 16/02/2022 - Exercícios Ant	107.201,65
Total:	**107.201,65**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Maio de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 23/2022

OBJETO: Registro de Preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo Van, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação mínima de 2012, com no mínimo 16 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, seguro este que deverá incluir a dos passageiros, com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do Município de Cidade Gaúcha – PR.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia **18/05/2023**, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.

ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 18/05/2023 às 09h00min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.

O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 04/05/2023, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 04/05/2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 075/2021
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 075/2021
Processo Administrativo nº 035/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2021
Homologação em 27/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NOS ANEXOS I e V DESTE EDITAL
CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
511	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
512	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
1133	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIV
1134	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIV
1604	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
1605	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
1369	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
1370	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
2433	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILI
2434	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILI
2679	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZ
2680	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZ
3040	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3041	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
11445	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
11446	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI
14675	339040060000	LOCACAO DE SOFTWARE	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14676	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterada a CLÁUSULA QUARTA – "DO VALOR" do contrato, passando a ter seu valor de R$ 536.583,60 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 137.791,80 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Und	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	LOCAÇÃO - Armazenamento em Nuvem	36	MÊS	PROPRIA	3.500,00	126.000,00
02	LOCAÇÃO - e - Social, Adequação, Qualificação, Comunicador, PPP	36	MÊS	PROPRIA	1.090,28	39.250,08
03	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Frotas	36	MÊS	PROPRIA	436,51	15.714,36
04	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Receitas;	36	MÊS	PROPRIA	500,71	18.025,56
06	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Receitas Cobrança Registrada	36	MÊS	PROPRIA	400,00	14.400,00
07	LOCAÇÃO - Sistema de Contabilidade Pública	36	MÊS	PROPRIA	493,76	17.775,36
08	LOCAÇÃO - Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	36	MÊS	PROPRIA	493,76	17.775,36
09	LOCAÇÃO - Sistema de Gestão de Pessoal Atos Legais	36	MÊS	PROPRIA	452,02	16.272,72
10	LOCAÇÃO - Sistema de Pessoal Contra Cheque	36	MÊS	PROPRIA	272,57	9.812,52
11	LOCAÇÃO - Sistema de Informações Automatizadas - TCE/PR.	36	MÊS	PROPRIA	243,41	15.714,36
12	LOCAÇÃO - Sistema de Licitações e Contratos	36	MÊS	PROPRIA	436,51	15.714,36
13	LOCAÇÃO - Sistema de Patrimônio Público	36	MÊS	PROPRIA	436,51	15.714,36
14	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento LDO	36	MÊS	PROPRIA	436,51	15.714,36
15	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento LOA	36	MÊS	PROPRIA	243,40	8.762,40
16	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento PPA	36	MÊS	PROPRIA	436,51	15.714,36
17	LOCAÇÃO - Sistema de Responsabilidade Fiscal	36	MÊS	PROPRIA	243,41	8.762,76
18	LOCAÇÃO - Sistema de Tesouraria	36	MÊS	PROPRIA	493,76	17.775,36
19	LOCAÇÃO - Sistema de Portal de Transparência	36	MÊS	PROPRIA	436,51	15.714,36
22	LOCAÇÃO - Sistema de Compras e Materiais	36	MÊS	PROPRIA	436,51	15.714,36

Parágrafo Único: As quantidades, bem como os valores contratados dos sistemas que ainda não foram instalados, permanecerão inalteradas.
CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – "DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO", prorrogando o prazo de vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses.
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 30/04/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SIMÕES & SIMÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de Psiquiatria, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 005/2023 – Programa QualiCis - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2023, anexo. Em 25 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SIMÕES & SIMÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2023 anexo. Em 04 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 186
DE 04 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/05/2023 A 05/05/2023
12:00h 21:00h Curitiba- Paraná
Conduzir paciente para cirurgia cardíaca, no Hospital Angelina Caron.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira.
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 027/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 017/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: ANDERSON ZEQUINI, RUA NATAL MANOSSO, 421,CENTRO – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 36.568.282/0001-75
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 008/2023 de 14/03/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês Maio de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 36/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádya Corrêa Massé das Neves conf. memorando 82/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádya Corrêa Massé das Neves
Matrícula e/ou RG:	047.787.429-07/SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DO CURSO: ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES. LDO 2024 -SUA ANÁLISE,TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL, JUNTO A NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	10/05/2023
Data de retorno:	12/05/2023.
Dias solicitados:	10,11 e 12/05/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de maio de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 622 **Protocolo Data:** 04/05/2023
Documento Nº: 36/2023 **Processo Nº:** 180/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 04/05/2023 às 08:12

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ZH62N-TX89E-YLP0A-IZ66H-K2J93

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 04/05/2023 08:26
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 04/05/2023 08:19
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 04/05/2023 08:23

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 022/2023

Em análise ao requerimento do senhor **VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 042.709.109-84, realizado em 02/05/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 09/05/2023 e retorno em 12/05/2023, objetivando a participação no Curso – **LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(**X**) Passagens no valor de R$ 430,66

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/05/2023.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Ozorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2023.
CONTRATADA: MOZAQUATRO E SANTOS LTDA
CNPJ: 05.083.567/0001-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊS (AUXÍLIO MATERNIDADE), A SEREM ENTREGUES AS GESTANTES QUE PARTICIPAM DO "PROGRAMA CLUBE DA GESTANTE", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 116.666,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 023/2023

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 02/05/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 09/05/2023 e retorno em 12/05/2023, objetivando a participação no Curso – **LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(**X**) Passagens no valor de R$ 379,61

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/05/2023.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Ozorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 024/2023

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 27/01/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 07/02/2023 e retorno em 10/02/2023, objetivando a participação no Curso – **LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(**X**) Passagens no valor de R$ 379,61

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/05/2023.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Ozorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 025/2023

Em análise ao requerimento do senhor **LIOMAR MENDES LISBOA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 685.358.569-00, realizado em 02/05/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 09/05/2023 e retorno em 12/05/2023, objetivando a participação no Curso – **A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21. NOVOS DESAFIOS PARA A GESTÃO PÚBLICA**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(**X**) Passagens no valor de R$ 430,66

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/05/2023.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Ozorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 027/2023

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 02/05/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 09/05/2023 e retorno em 12/05/2023, objetivando a participação no Curso – **LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(**x**) Passagens no valor de 430,66

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/05/2023.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Ozorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 185/2023
DATA: 03/05/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 080/2023 Empresa: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, Fiscal de Contrato nº 081/2023 Empresa: C. J. LOPES PAPELARIA - ME, Fiscal de Contrato nº 082/2023 Empresa: C. GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI, Fiscal de Contrato nº 083/2023 Empresa: KEMIX MULTI ATACADO LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência n° 009/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry; e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na Escola Municipal Amália Flores, Município de Guaíra-Paraná, conforme planilha orçamentária, projeto, memoriais e demais itens do Edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa). O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor Eng.º Bruno Marcus Noguchi CREA 122.178/D/PR, pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 073/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte/roçada de grama/capim, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículo apropriado para transporte dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final, para fins de manutenção de vias públicas, parques, espaços públicos, área rural e urbana deste Município.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0006 ou celular (44) 9 9914-9520, com Servidor Lindomar Moraes da Silva – Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 25/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 074/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais confeccionados em placas de acrílicos e/ou HDF, argolas, prestação de serviços de impressão e encadernação, para atender a demanda da Secretaria de educação e demais secretarias do Município de Guaíra - PR. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 18/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/05/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/ link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 04 de maio de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) MECÂNICOS, SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA, VEICULOS LEVES, VEICULOS MÉDIOS (VANS, AMBULANCIA), CAMINHÃO E TRATOR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 19/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00m do dia 19/05/2023.
VALOR MÁXIMO: R$ 957.062,50 (novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os lotes I, III, V E VII são destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI).
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, nos lotes I, III, V E VII fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022.
Já os lotes n° II, IV, VI e VIII ficam abertos à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade (Cota - ampla concorrência).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87 580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1834/2023, de 04 de Maio de 2023.

SÚMULA: Renomeia membros para comporem os Comitês Municipais e Locais do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Alto Piquiri - Paraná, e dá outras providências.

Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Comitês Municipais e Locais do programa Nossa Gente Paraná, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Alto Piquiri/PR.

Art. 2º O **Comitê Municipal** será constituído por seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Angélica Pessoa de Moares Campos
II - Secretaria Municipal de Educação
Maria Izabel Farias Becegato
III - Secretaria Municipal de Saúde
Altair Rosa
IV - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Neide Cristina de Farias
V - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Luciano de Souza

Art. 3º O **Comitê Local** será constituído por seguintes equipamentos municipais:

I - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
Shirley Durães Costa Santos
Andreia Diva Angélica Cesar
II - Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
Isabela Rodrigues da Silva
Luciana Sati Ferreira Richter
III - Educação
Silvana Marcelino
Danielle Dezirre Souza dos Reis
V - Saúde
Fernanda Orlandini Ferreira dos Santos
Leticia Federle dos Passos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial do Decreto nº 1512/2021, de 05/08/2021.

Alto Piquiri, 04 de Maio de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 184/2023
DATA: 03/05/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora daRG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49,Como Fiscal de Contrato nº 079/2023 Empresa: MOZAQUATRO E SANTOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do Mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N° 96/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$913.401,98 (novecentos e treze mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos)**, destinados a custear as dotações do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições pela lei N° 15/2023 **(lei especifica),** de 24 (vinte e quatro) de abril de 2023.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$913.401,98 (novecentos e treze mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos)**, ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste para o Exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 Câmara Municipal

01.001 – Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.1.002 Reforma, ampliação e readequação da sede administrativa do Poder Legislativo Municipal.
Fonte de Recursos **001 – Recursos Livres (Descentralizados)**
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações..213.401,98

01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
Fonte de Recursos **001- Recursos Livres (Descentralizados)**
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente..............700.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ………………………… 913.401,98

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de **R$913.401,98 (novecentos e treze mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – Chefia de Gabinete
03.001 – Chefia de Gabinete
04.122.0004.2.005 Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.90.30.00.00 Material de consumo 13.401,98

06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/METERIAL

04.128.0008.2.012- Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração.

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e Contributivas.............................200.000,00

06.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.008.2.014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.91.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores.............................100.000,00

3.3.91.97.00.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.......200.000,00

14.000 – Encargos gerais do Município

14.001 – Recursos s/Supervisão da Sec. de Fazenda

99.999.9999.9.100 – Reserva de Contingência

Fonte: 999 – Reservas de Contingências
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência..400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO...913.401,98

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL n.º 082/2022
Dispensa n° 016/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado CAMILA FERNANDA PERIM, portadora do RG nº 10.077.523-9 e inscrita no CPF sob n° 071.637.289-48, residente e domiciliado no Distrito de Vila Rica do Ivaí, cidade de Icaraíma/PR, denominada LOCADOR, como segue:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de locação de imóvel 082/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA "SEGUNDA - VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal a ser pago, a título de aluguel é de R$ 230,23 (duzentos e trinta reais e vinte e três centavos) valor corrigido pelo IPCA do período, totalizando um valor de R$ 2.762,76 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), para 12 meses".
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta do contrato de locação de imóvel 082/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – A vigência do presente contrato é de 02/05/2023 até 01/05/2024, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período".
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2023.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
-Prefeitura Municipal de Icaraíma -
-Locatário -
CAMILA FERNANDA PERIM
Locador
TESTEMUNHAS
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Brasilândia do Sul, 04 de maio de 2022.
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
IMPUGNANTE: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
RELATORIO
Versam os autos, sobre impugnação administrativa, interposta pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 38.874.848/0001-12, contra os dizeres técnicos e contra prazo de entrega referido no instrumento convocatório.
Então, vieram os autos para decisão final.
FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSITIVO
Considerando art. 24, do decreto Federal nº 10.024/19, vejo que não há necessidade de decisão hierárquica, haja vista que conforme a referida legislação cabe única e exclusivamente ao pregoeiro tal atribuição. Há não ser nos casos de recursos administrativos em que o pregoeiro não acolha os argumentos do recorrente, do contrario, não cabe decisão superior.
Ante tudo, manifesto-me exclusivamente de modo administrativo, para que o douto pregoeiro mantenha a sua decisão dos autos em epigrafe de modo a manter inalterada a decisão proferida para o presente certame.
DA CONCLUSÃO
a) Por todo o exposto, com base decreto Federal nº 10.024/19, não sendo competência deste, apenas, opino por manter a decisão do pregoeiro de forma integral para o presente certame.
b) Intime – se todas as interessadas, por meio de seus representantes legais, da presente decisão, para que tomem ciência de seus termos.
c) Que se dê ampla publicidade da referida decisão.
¬¬¬¬¬
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 083/2023

Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 1/2023.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 1/2023, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação de demais itens e especificações técnicas contidas nos projetos, com área total de 220,00 m², a ser construído na Praça Manoel Alvino de Oliveira, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 81/2023 - SECID, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviços Social Autônomo Paranácidade, e contrapartida do município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.129.907/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 278.630,31 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 04/05/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021
PREGÃO 013/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-180, telefone (41) 3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, brasileiro, portador do CI/RG nº 736.273-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.071.529-20, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido no contrato 023/2021, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 1095 (mil e noventa e cinco) dias, contados até a data de 12/04/2024, contados a partir de 13/04/2023. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 023/2021, estipulada na clausula anterior e a determinação estabelecida em contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinqüenta reais). Passando o valor total descrito no contrato 023/2021 a ser de R$ 919.425,00 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), o qual foi constituído através do cálculo: (R$ 1.025,00 (BA+TAXA)x13x30), Sendo um valor máximo estimado/previsto considerando o número máximo de estagiários permitidos por Lei compreendo o repasse de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e provisão do recesso remunerado de férias aos estagiários. Cabe ressaltar que esse valor é um valor estimado para o desembolso com estagiários para um período de 12 meses, incluída a taxa administrativa, sendo que este valor citado acima é apenas uma expectativa não gerando obrigatoriedade para a Administração Municipal pagar integralmente.
CARGA HORÁRIA VALOR DA BOLSA AUXILIO TAXA ADM. VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA
- 20 Horas Semanais R$650,00 2.50% R$ 666,25
- 30 Horas Semanais R$1.000,00 R$ 1.025,00
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Abril de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Contratada
Testemunhas
Nome: Jean Lucas Rico Machado Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 12.591.920-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 046/2021
DISPENSA 010/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F1NET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.059.107/0001-01, com sede a Rua Alvorada, n ° 303, Centro, Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valter Soares de Oliveira Junior, portador do RG n° 5.379.460-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n° 662.637.609-82, e-mail: alinedtelles@gmail.com / f1net@f1net.com.br, , telefone (44) 3642-1806, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 046/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/05/2024, contados a partir da data de 20/05/2025, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 7.040,76 (sete mil, quarenta reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 586,73 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) em 12 parcelas mensais da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR ANTERIOR VALOR CORRIGIDO IPCA=4,65% VALOR TOTAL
1 CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA 100 MB FULL SIMÉTRICO COM IP FIXO – GARANTIA DE BANDA LARGA CONTRATADA DE 100% PARA DOWLOAD E UPLOAD – ESCOLA MONTEIRO LOBATO, DISTRITO DE PORTO CAMARGO. MÊS 12 R$ 560,66 R$ 586,73 R$ 7.040,76
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Maio de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
F1NET LTDA - ME
Contratada
Testemunhas
Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.419.480-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.706/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 329 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 100.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE
100.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00 322 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE
100.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
Processo n° 24/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Estudo e análise da Emenda Constitucional nº 126/2022 – principais alterações nas Emendas Impositivas Parlamentares e a LDO 2024 – sua análise, tramitação e aprovação na Câmara Municipal", a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2023 em Curitiba – PR, para treinamento de agente político", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 04 de maio de 2023.
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.707/2023
DATA: 04/05/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa W. DE ALMEIDA MILANI, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2023 em favor da empresa W. DE ALMEIDA MILANI, cujo objeto trata da CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIDROS, CORTINAS PERSIANAS, DIVISÓRIAS E AFINS (MATERIAL E MÃO DE OBRA).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 112/2023
Data: 04.05.2023
Ementa: cria a Patrulha Escolar Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Considerando que a Lei Federal nº 13.022/2014, em seu artigo 5º, inciso XVIII diz que é competência da Guarda Municipal "atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local", mesma redação contida no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 2025/2017;
Considerando o artigo 77, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando que a Guarda Municipal de Guaíra atua desde 1993 na segurança escolar, com a vigência da Lei Municipal nº 2025/2017 e as atuais circunstâncias fáticas, houve a necessidade de regulamentação para a existência do Grupamento Especial Escolar e sua especificação operacional;
Considerando o memorando online sob o nº 878/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Patrulha Escolar Municipal, cuja finalidade é a redução de ilícitos em todos os prédios públicos vinculados, especialmente à Secretaria de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que exerçam função de ensino, dando suporte para que os serviços prestados possam transcorrer com normalidade e segurança, bem como a orientação aos estudantes, por meio de atividades educativas e participativas dentro de toda a extensão territorial do Município.
Art. 2º A Patrulha Escolar Municipal tem como principais ações:
I - Realização de patrulhamentos preventivos da Guarda Municipal nos prédios da rede de ensino do Município de Guaíra, com o intuito de prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra as pessoas, serviços e o patrimônio público;
II - Realização de palestras e oficinas educativas com a participação de servidores da Guarda Municipal e outros órgãos que possam contribuir para os objetivos;
III - Fiscalização e controle de trânsito nas vias próximas às instalações da rede de ensino, com ênfase na travessia segura de alunos das escolas municipais, orientando e prevenindo acidentes;
IV - Realização de ações educativas, junto a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, para prevenção a acidentes e redução de riscos de desastres nas escolas;
V – Levar ao conhecimento dos responsáveis, possíveis falhas ou sugestões para a melhoria da segurança dos alunos, professores e das instalações de ensino municipais;
VI - Capacitar professores, diretores, coordenadores e administrativo, acerca do trabalho e procedimentos da Guarda Municipal e Patrulha Escolar Municipal;
VII - Ajudar na implantação de programas permanentes nas escolas, voltados a prevenção ao consumo de drogas (lícitas e ilícitas) e violências;
VIII - Outras atividades de segurança afins, destinadas à educação.
Art. 3º A Patrulha Escolar Municipal tem como objetivo ajudar a construir a cultura de paz e prevenção à violência a partir do ambiente escolar.
Art. 4º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST, dentro das possibilidades orçamentárias, o apoio a inovações e necessidades que a Patrulha Escolar Municipal enxergar como necessárias a ações que devem ser executadas.
Art. 5º A Patrulha Escolar Municipal, está inserida na Guarda Municipal e subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e, poderá sempre que necessário, trabalhar em conjunto com outras secretarias, visando a maximização das ações.
Art. 6º Fica responsável pela coordenação da Patrulha Escolar Municipal, um Inspetor da Guarda Municipal, diretamente ligado ao Superintendente da Guarda Municipal e subordinado ao Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SEMST.
§ 1º É atribuição da Superintendência da Guarda Municipal de Guaíra realizar a gestão dos serviços prestados pelos seus servidores no âmbito da Patrulha Escolar Municipal.
§ 2º Os Guardas Municipais que desempenharem funções referentes a Patrulha Escolar Municipal, permanecerão subordinados hierarquicamente à Guarda Municipal de Guaíra, bem como responderão disciplinarmente por suas condutas junto à Corregedoria da Guarda Municipal.
Art. 7º As atividades e atribuições desempenhadas no âmbito da Patrulha Escolar Municipal, serão consideradas serviços públicos de relevância e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração extra.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2996/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.610,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 400,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.110,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 90/2023, de 04 de Maio de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO	20060	2015/2016	08/05/2023 Á 17/05/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Maio de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 91/2023, de 04 de Maio de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO	284	2022/2023	08/05/2023 Á 06/06/2023

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Maio de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 021/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES.**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às **14h00min** do dia **18/05/2023**, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.

ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 18/05/2023 às 14h30min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.

O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 04/05/2023, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 04/05/2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO MÉDICA / ODONTOLÓGICA / TOXICOLÓGICO
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar das Avaliações Médica, Odontológica e Toxicológico do Concurso 001/2022.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar das Avaliações Médicas, Odontológicas e Toxicológicos.
Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar das Avaliações no período de 08 a 10 de maio de 2023. Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar das Avaliações Médicas e Odontológicas.
Art. 3º Os candidatos Inaptos, os motivos são relacionados aos itens do Edital de Abertura.
Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 16 de maio, conforme cronograma de Reabertura.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	AVAL. MÉD / ODONT	MOTIVO
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	011.301.511-53	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	APTO	
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Feminino	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	011.301.512-42	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	INAPTO	Item 15.3 Alínea J
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	011.301.524-78	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPIRITO SANTO HERMES	011.301.524-43	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.301.513-95	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	011.301.521-25	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MINE	011.301.513-49	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	011.301.515-14	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE MORAES	011.301.524-92	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	011.301.518-44	INAPTO	Item 15.3 Alínea K
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	011.301.513-68	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	011.301.522-49	INAPTO	Item 15.3 Alínea B
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DOS REIS MARQUES	011.301.513-70	INAPTO	Item 3.10 e 15.3 Alínea B
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	011.301.525-85	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	011.301.521-67	INAPTO	Item 15.3 Alínea B
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.301.514-49	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DA SILVA	011.301.524-69	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MACHADO LEMES	011.301.525-73	AUSENTE	
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-24	INAPTO	Item 15.3 Alínea K
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	APTO	
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	INAPTO	Item 3.10
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	APTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Pregoeiro do Município de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão nos autos do Procedimento Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023o qual versa sobre "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", tendo em vista apresentação de Impugnação.
1- DO RELATÓRIO
Em data de 10 de Abril de 2023, o Município de Brasilândia do Sul tornou pública a abertura do Procedimento Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico 006/2023 o qual versa sobre "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL".
O referido edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal) Umuarama Ilustrado, no Diário Eletrônico do Município (Portal da Transparência), bem como no Tribunal de Contas do Estado do Paraná obedecendo todas as formalidades legais.
A abertura do certame foi marcada para o dia 25 de ABRIL de 2023 às 09h00m na plataforma COMPRASGOV do Governo Federal, cumprindo-se os prazos legais de publicidade.
Em data de 17 de abril de 2023 às 18h30m por via eletrônica (e-mail), a empresa a D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, apresentou impugnação ao edital alegando em síntese que, a descrição limitava a ampla concorrência, bem como, que o prazo de entrega para empresas de fora do Estado era exíguo.
Diante disso, após apresentar a referida IMPUGNAÇÃO, pugnou pelo reconhecimento da impugnação, requerendo a retificação do edital, com a finalidade de promover a alteração dos itens do edital, que trata do assunto, a fim de modificar a descrição dos referidos itens bem como aumentar o prazo de entrega.
2 - DA ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE
2.1 – Pressupostos Extrínsecos
Dispõe o edital, em seu item 4.1:
4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou
providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o
faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública
do certame. (grifei nesta ocasião)
A empresa encaminhou seu pedido por via eletrônica (e-mail), no dia 17/04/2023, em escorreita atitude, pois obediente aos termos do edital, que prevê que o pedido de impugnação só será admitido por meio do referido endereço eletrônico.
2.2 – Pressupostos Intrínsecos
Verifica-se, quanto aos pressupostos intrínsecos referentes ao cabimento, legitimidade e interesse da impugnante no manejo da Impugnação, que a empresa mais uma vez foi certeira, já que, demonstrou a capacidade postulatória do Sr. Julio Cesar Miranda, pois o mesmo é procurador da referida empresa, o que por si só comprova a capacidade para representar a empresa impugnante.
3 - DO MÉRITO:
Cumprido todos os requisitos de admissibilidade do recurso, como prevê o edital e a legislação pertinente, passarei agora para a análise do mérito.
A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e LC nº 123/2006, no tocante à modalidade e ao procedimento.
Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos serviços a serem contratados.
Insta salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
Desta forma, cabe ao ente público, sob o pálio da discricionariedade fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação.
Não por outro motivo, o renomado doutrinador Diógenes Gasparini afirma que "só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 482)
O edital impugnado atende a legalidade. Estampa-se, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da administração pública em geral.
Importa ainda referir, que cabe ao administrador a tomada de ações que lhe são discricionárias, sempre, e tudo, objetivando o interesse público, jamais o individual.
Nesse sentido é a lição de Emerson Garcia:
"A opção discricionária do administrador deve ser construída a partir da interpretação jurídica não só da norma legal que outorga a sua competência mas também de todo o conjunto de princípios e normas que constituem o ordenamento jurídico em que ela se insere." (GARCIA, Emerson. Discricionariedade Administrativa. Lumen Juirs , 2005. p. 50)
Ao se proceder a edição do presente certame licitatório, buscou este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e seguras, e melhore resultados na contratação, como normatizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.
Nesse sentido cumpre-se analisar os argumentos da ora Impugnante na mais estrita legalidade e impessoalidade.
Ante todas as alegações, passando a análise do mérito, e após verificação do alegado pela unidade técnica competente para tal, foi encaminhado à secretaria responsável, qual seja a Secretaria de Viação e Obras Públicas por meio de seu secretário, o senhor João Luiz Malfato, que por sua vez opinou pelo conhecimento parcial da presente impugnação em peça apartada a, a qual vai anexa a este processo, contendo em síntese os seguintes argumentos:
A priori, em suas razões impugnatórias, aduz a impugnante no tópico 3.1, que toda luminária viária deve atender aos regulamentos do INMETRO, e que tal obediência deve ser verificada através de laudos e certificados. Assim, temos a aclarar que a referida norma arguida para requerer a exigência de certificado e registro junto ao INMETRO é certeira, afinal é o que determina a portaria n° 62/2022 do referido órgão, motivo pelo qual, opinando esta secretaria ao acolhimento neste ponto à exigência do certificado e Registro junto ao INMETRO em especifico para fins habilitatórios quanto ao item 31 do termo de referência.
A posteriori, aduz a impugnante no item 3.2 que o selo PROCEL é de fundamental importância para a aquisição que ora se pretende, em especial ao que se refere às luminárias, todavia, temos que a adesão ao selo PROCEL é voluntaria, sendo exigível tão somente o selo do INMETRO, portanto incorreta a sua pretensão, opinando esta secretaria ao não acolhimento quanto à adesão ao selo PROCEL.
No tópico 3.3, aduz a impugnante que normalmente são utilizados LED's com temperatura de cor de 4.000 K a 5.000 K. Todavia, temos que aclarar que, tendo em vista, que o município já possui projeto luminotecnico executado, onde as luminárias existentes são de 6.000 K, assim, a fim de se manter o padrão, optou esta secretaria, pela utilização da temperatura acima mencionada.
Ato contínuo, em tópico 3.4, aduz a impugnante que o edital exige fluxo luminoso fora dos padrões do INMETRO. Todavia, o que se verificou apenas foi um erro de digitação, motivo pelo qual, neste ponto opinamos pelo o acolhimento e se acatado posteriormente pelo ilustre pregoeiro que passe a vigorar com a seguinte redação o item 31, vejamos:
LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 W (+/- 5%), BIVOLT AUTOMÁTICA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 13.000 LM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 130 LM/W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,92 FAIXA DE TENSÃO NOMINAL: 85 - 265 V AC FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 - 60 HZ VIDA ÚTIL MÍNIMA:50.000 HORAS TEMPERATURA DE COR MINIMA: 6000K ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO (IRC): 70 GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO (IP): 66 RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO (IK): 08 PROTEÇÃO CONTRA SURTO MÍNIMO: 10 KV / 10 KA SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO, A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATÉ 60,3MM, SISTEMA DE ATERRAMENTO E AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE PERÍODO IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO) ANOS e CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
A luz do exposto, ilustre pregoeiro, temos que HÁ a procedência parcial do direito da ora Impugnante de forma a alterar o termo de referencia, nos pontos acima elencados.
Com efeito, a análise das justificativas técnicas adotadas pela secretaria requisitante, foge a competência deste pregoeiro, cabendo a este analisar somente sob o crivo estritamente administrativo do procedimento licitatório. Ademais, não compete a este, analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas, o que é o caso. Assim sendo, presume-se que as especificações técnicas contidas na presente adequação, tenham sido regularmente apreciadas pelo setor competente do órgão com base em parâmetros técnicos objetivos para melhor consecução do interesse público.
A lei de licitações e contratos é clara em seus mandamentos, ao afirmar que uma das finalidades da licitação é o desenvolvimento nacional sustentável, vejamos:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(grifei nessa ocasião)
Com isso, a licitação além de buscar pela proposta mais vantajosa e respeitar a isonomia entre as licitantes, deve ainda promover o desenvolvimento nacional sustentável.
Com a inclusão expressa do termo sustentável na lei geral de licitações, essa celeuma parece estar dirimida, pondo fim ao receio quanto a sua implantação. Pois, limitar-se a escolher o vencedor da licitação exclusivamente pelo fato de seu produto ser o mais barato do ponto de vista financeiro é administrar de forma retrógrada e ineficiente. Atualmente, não se permite mais que as compras governamentais sejam decididas sem que sejam levados em conta aspectos como qualidade, durabilidade, gastos com manutenção, custo de operação, além, é claro, da variável ambiental, entre outros.
Desse modo, a inserção de critérios sustentáveis nas licitações se coaduna perfeitamente como forma para selecionar a proposta mais vantajosa uma vez que é obrigação de todo e qualquer agente público agir com eficiência e nos limites da lei. E a legislação impõe que os recursos sejam bem geridos. Assim, vislumbra-se que as compras sustentáveis serão a regra e não a exceção num futuro próximo da máquina administrativa, uma vez que contratar e comprar levando em conta aspectos ambientais é dever de todo gestor público que busca agir de forma eficiente e em respeito ao meio ambiente. Doravante, adquirir bens não sustentáveis exigirá dos agentes públicos motivação robusta e exaustivamente fundamentada para respaldar tal decisão.
Logo, é poder-dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visem proteger o meio ambiente sem se olvidar de agir eficientemente, todavia, do mesmo modo, não pode a administração exigir documentos que não são elencados pela legislação especifica, o que é o caso do selo PROCEL, vejamos o que diz o regulamento do selo PROCEL de economia de energia, verbis:
O SELO PROCEL é concedido a equipamentos que tiveram os seus desempenhos comprovados pelos ensaios realizados nos laboratórios de referência independentes, de acordo com o seu "Critério Específico para Concessão do SELO PROCEL" , anexo a este Regulamento. A adesão das empresas ao SELO PROCEL é voluntária.
Isto é, sendo a adesão voluntária, não pode a administração pública se olvidar de tal norma, e assim exigir documentos que não são obrigatórios. Em contrapartida a legislação traz a exigência do certificado de INMETRO, em sua portaria n° 62/2022, vejamos:
Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.
§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária estão fixados no Anexo II desta Portaria.
§ 2º A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.
[...]
Art. 8º Após a certificação, as luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registradas no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro n° 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.
Sendo assim, nota-se que a exigência de certificação pelo INMETRO é o que determina a Lei, não cabendo a este ente administrativo adotar medida diversa, ora, é a legislação pertinente quem determina. Assim sendo, temos que neste ponto procedente o questionamento da impugnante, de modo, a retificar o edital para que exija a referida certificação, nos moldes da portaria supramencionada. Afinal é também o que nos ensina o artigo 30 da Lei n° 8.666/93, vejamos:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
(grifei nesta ocasião)
Mais adiante a impugnante traz em tópico numerado de "3.3" e "3.4" sua inconformidade quantos aspectos meramente técnicos. E, como dito alhures foge à competência deste pregoeiro, que deixa então de analisar, pois, presume-se que as especificações técnicas contidas na presente adequação, tenham sido regularmente apreciadas pelo setor competente do órgão com base em parâmetros técnicos objetivos para melhor consecução do interesse público.
Por fim, Aduz a impugnante que o prazo de entrega é incompatível com a razoabilidade. E, após verificar e bem analisar a legislação vigorante acerca da matéria objeto do presente edital, necessária se faz a alteração do prazo de entrega, pois, em consulta ao prazo de entrega dos CORREIOS, notou-se que o prazo de entrega de um objeto da cidade da impugnante ao município de Brasilândia do Sul – PR é de 9 dias úteis, ou seja, o prazo do edital seria realmente exíguo para entrega, se mantido.
Deste modo, é de se vislumbrar necessária à retificação do edital, neste ponto, para aumentar o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis para 15 (quinze) dias úteis e assim levar a ampliação do universo de empresa participantes, tudo em atendimento aos princípios constitucionais norteadores das ações da Administração.
Por todo o exposto, considerando a legislação vigente, bem como as jurisprudências do Tribunal de Contas da União, bem como as demais que regem esse jurisdicionado, a impugnação merece acolhimento, devendo ser parcialmente procedente, pois as argumentações e o pedido se mostraram suficientes para uma atitude modificatória no Edital.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto, o Pregoeiro do Município de Brasilândia do Sul resolve por CONHECER da impugnação apresentada, porque tempestiva, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, com base na totalidade da fundamentação anteriormente explanada, devendo a presente decisão ser remetida a empresa impugnante e publicada nos meios de publicidade competente deste município, tudo em homenagem ao principio da publicidade, e posteriormente seja encaminhada ao prefeito municipal para que se manifeste acerca da presente.
Brasilândia do Sul-Pr., 24 de Abril de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Brasilândia do Sul-PR
Portaria nº 001/2023

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2023 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL" o qual estava suspenso, devido a apresentação de impugnação, fica com a abertura remarcada para as 09h00min (nove horas) do dia 18/05/2023.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/05/2023.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 385.846,75 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
O teor do edital e pasta técnica, com todas as suas alterações, encontra-se disponível do Portal da Transparência do Município de Brasilândia do Sul (https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/), no portal "COMPRAS GOV" bem como no Setor de Licitações do Paço Municipal, situado na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, das 08h00m às 13h00m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira.
Brasilândia do Sul - PR, 04 de Maio de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
Pregoeiro municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE TODO O EVENTO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA.
CONTRATADA: REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.327.918/0001-42
VALOR: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 088/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 023/2023, em favor da empresa PLASKOM COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.268.450/0001-98, que tem como objeto a aquisição de utensílios plásticos para a farmácia municipal e do pronto atendimento municipal, no valor de R$ 1.611,47 (um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos), com prazo de vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 de maio de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 089/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 024/2023, em favor da empresa JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ LTDA, CNPJ: 14.624.213/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar envelopamento de janelas e portas, e serviços gráficos de fabricação de crachás e cartões de convite, no valor de R$ 1.336,00 (um mil, trezentos e trinta e seis reais), com prazo de vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 de maio de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RS CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 31.676.209/0001-01
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Guaíra sito à BR 272 km 257, Cidade de Guaíra Estado do Paraná Na realização da gestão e administração aeroportuária.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 54.845,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 064/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no lote 8 do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo acréscimo de quantidade (inclusão do item 2 no lote 8 do Contrato), listado no Anexo I do presente Aditivo, o valor adicional mensal de R$ 3.020,85 (três mil, vinte reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor adicional anual total de R$ 36.250,20 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), que corresponde a um aumento no percentual de 4,47% sobre o valor total inicial do contrato, que é de R$ 810.308,06 (oitocentos e dez mil, trezentos e oito reais e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 75.907.576/0001-36.
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pelos projetos de formação continuada para os profissionais pertencentes ao quadro da secretaria de educação e candidatos(as) a diretores na rede municipal de ensino do município de Guaíra para 2023.
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 03 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 021/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa, por sistema de registro de preço, especializada no fornecimento de ponto de internet com alta velocidade e estabilidade, garantindo a segurança e a confiabilidade no acesso à rede, bem como o suporte técnico especializado para solucionar possíveis problemas relacionados à conexão de internet no município de Ivaté e no distrito de Herculândia.
PARTICIPAÇÃO: Empresa deverá possuir instalações no município de Ivaté. Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com prioridade de contratação de empresas regionalmente sediadas.
VALOR MÁXIMO: R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 18 de maio às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 04 de maio de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 087/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 022/2023, em favor da empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, que tem como objeto a aquisição de anestésicos e cadeira odontológica (mocho), para atender as necessidades da UAPSF – Unidade de Atenção Primária de Saúde, onde a população conta com atendimentos odontológicos, em Ivaté e Herculândia, na atenção básica., no valor de R$ 3.475,78 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), com prazo de vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 de maio de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 0/2023
Nomeia ISTER CARVALHO DE FRANÇA BRITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ISTER CARVALHO DE FRANÇA BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.612.031-5, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível C, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de maio de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2023
Revoga a Portaria 078/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria nº. 078/2021, que designou a Servidora ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.709.357-1 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de abril de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2023
DESIGNA a professora Cristiane Nadja Lino Abreu.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. DESIGNAR a professora CRISTIANE NADJA LINO ABREU, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.400.577-3 SESP/PR, para exercer as funções de Coordenação Pedagógica – Ensino Fundamental – Escola Municipal Dimas Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2023.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenação Pedagógica no Ensino Fundamental – Escola Municipal Dimas Miranda, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, a partir de 02 de maio de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 097/2023
Concede licença premio a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora ROSANA APARECIDA CORREIA LEITE, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.271.088-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 02/05/2023 a 30/07/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº125/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 – GASOLINA COMUM – R$ 5,49
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº125/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 02 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 – DIESEL COMUM – R$ 5,31
LOTE 03 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 – DIESEL S-10 – R$ 5,33
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Contrato n°004/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INGÁ MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a concessão do incentivo mediante a permissão de uso do imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 477,90 mt2, localizado Avenida Paraná, 438, quadra 18, lote 15nesta cidade de Perobal, para instalação e funcionamento da empresa permissionária.
Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024
Fundamentação: Lei Municipal nº074/2001.

PORTARIA Nº99/2023.
Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 2/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 2/2023, que trata da contratação de empresa por empreitada global para execução de recape asfáltico em CBUQ nas vias urbanas do Município de Perobal-Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º112/2023 firmado entre a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o município de Perobal - Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR TOTAL (R$)
SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA 319.137,92
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2023.
Institui no âmbito da rede municipal de ensino, o Comitê de Segurança Escolar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no Decreto Estadual nº 1.398/2023, que institui o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;
Considerando o teor da Resolução nº 2212/2023 GS/SEED, que Institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Segurança Escolar Municipal, no âmbito da rede municipal de ensino, que será composto por servidores designados da seguinte forma:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - um Representante da Coordenação Pedagógica Ensino Fundamental - SME;
III - um Representante da Coordenação Pedagógica Educação Infantil - SME;
IV – um Representante Técnico Administrativo da Secretaria de Educação.
Parágrafo único. O Comitê de Segurança Escolar Municipal deverá ser constituído mediante portaria a ser expedida pelo chefe do executivo municipal.
Art. 2.º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Municipal:
I - informar e orientar as instituições de ensino sobre as ações que visam à Segurança Escolar;
II - conduzir com as instituições de ensino as articulações necessárias em caso de suspeita ou comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - reportar, de forma imediata, via relatório compartilhado, ao Comitê de Segurança Escolar Regional do NRE-Umuarama, os casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
IV - articular a tomada de decisões em situação de comprovada violência com os órgãos competentes da região que visem à segurança escolar.
Art. 3º Fica instituído o Comitê de Segurança Escolar Local, no âmbito da rede municipal de ensino, que será composto da seguinte forma:
I - Direção Escolar;
II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.
Parágrafo único. O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de Edital expedido pela direção da instituição de ensino.
Art. 4º. São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:
I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Municipal, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Municipal, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
Art. 5º. A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.
Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.
Art. 6º. Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Municipal e deliberados em conjunto por seus representantes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 082/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 16/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o Convenio nº 331/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.310.589/0010-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 03/05/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2023.
HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho a fim da elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, laudo de insalubridade, laudo de periculosidade, programa de gerenciamento de riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), programa de controle médico e saúde ocupacional, bem como avaliações, para os servidores do município de Mariluz, geração e envio mensal dos eventos e-Social de SST no Governo Federal.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 04 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 163/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9 SSP/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 05 e retorno no dia 09 de maio de 2023, para acompanhamento de paciente do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº088/2023.
Constitui Comissão Especial para avaliação de veículos do Município de Perobal, para fins de alienação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para avaliação dos veículos do Município de Perobal, objetivando a alienação dos mesmos, por não atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal, integrada pelos seguintes membros:
FABIO CESAR BELEZI - Presidente
SIDINEY RAFAEL AVES - Secretário
ALEXANDRE AP. FLAMESCHI AUGUSTINHO - Membro
ROBERTO SERGIO RAIMUNDO - Membro
AMAURI DE ALMEIDA - Membro
Art. 2º - Determina que a Comissão ora constituída proceda a avaliação dos seguintes bens móveis:
LOTE 01: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, patrimônio n.º 5472, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BD15822786045879, RENAVAM 00941397149, placa MFL-4J48, cor verde, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 02: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW modelo PARATI 1.8, modelo 4 PORTAS, patrimônio nº1223, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 9BWDC05X71T141135, RENAVAM 00768413869, placa ABQ-2008, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 03: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGAC69M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUD- 8D82, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 04: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca CITROEN, modelo PICASSO II 1.6 GLXF, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi 935CHN6AVBB523521, RENAVAM 00219290547, placa MHZ-7I26, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 05: 01(um) veiculo tipo Carga, Carreta, marca , modelo R/ GUERRA CHARGER GR, patrimônio n.º 5481, ano de fabricação 1998, modelo 1998, chassi 9AA071330WC022717, RENAVAM 00691382425, placa LZE-3B61, cor branca, no estado em que se encontra;
Lote 06: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca Renault, modelo SCENIC RT1.6 16V, patrimônio n.º 5473, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93YJA00252J332987, RENAVAM 00783258402, placa IKR-1F35, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 07: 01(um) veiculo tipo misto, camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4581, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BWZZZ231TP043902, RENAVAM 00663324912, placa AGO-0525, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 08: 01(um) veiculo tipo misto, micro ônibus, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 1818, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 9BWGB07X04POO9263, RENVAM 00847153835, placa AMM-5682, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 09: 01(um) veiculo tipo misto, micro CAMIONETE, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4704, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ237WP013833, RENVAM 00700574085, placa AHX-1420, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 10: 01(um) veiculo tipo passageiro, micro ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo LO708 E 3730, patrimônio n.º 642, ano de fabricação 1987, modelo 1987, chassi 9BM308304HB769336, RENAVAM 52155947-2, placa AIH-3730, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 11: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1113, patrimônio n.º 196, ano de fabricação 1983, modelo 1984, chassi 34405811632152, RENAVAM 413700429, placa BXB-3804, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 12: 01(um) trator agrícola, patrimônio n.º 1449, marca NEW HOLLAND, modelo 8030, ano de fabricação 2002, modelo 2002, combustível diesel, cor azul, no estado em que se encontra;
Lote 13: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17, patrimônio n.º 4758, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 93ZL68CO1E8457495, RENAVAM 01022739481, placa AYX-5719, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 14: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C16, patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 93ZL68B0198408689, RENAVAM 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 15: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo O 364 11R, patrimônio n.º 2512, ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi 36417311048037, RENAVAM 00376202327, placa BTT-6415, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Art. 3º- Para realização dos trabalhos a Comissão deverá se reunir quantas vezes forem necessárias para a conclusão da avaliação, devendo entregar o Laudo de Avaliação e a Ata de Instalação e Cumprimento das atribuições desta portaria concluídos, em no máximo 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial a data da publicação deste ato.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Perobal.

SRT
SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente do Sindicato de Tapejara, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros da Diretoria para Participarem da Assembleia Geral e Ordinária, que se realizará ás 19:00 horas do dia 16 de Maio de 2023, na sua sede sita à Rua Santa Catarina, nº 496, Centro em Tapejara-Pr., em sua primeira convocação. Não havendo quórum legal às 19:15 horas, realizar-se-á, com qualquer número de associados, respeitadas as disposições ordinárias, com a seguinte ordem do dia:

1) Discussão, apreciação e aprovação do Balanço Geral do exercício de 2022; e,
2) Assuntos gerais.

Tapejara – PR. 04 de Maio de 2023.

Sebastião Olimpio Santaroza
Presidente

SEBASTIÃO OLIMPIO SANTAROZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021-2023

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: Menor Preço POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho a fim da elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, laudo de insalubridade, laudo de periculosidade, programa de gerenciamento de riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), programa de controle médico e saúde ocupacional, bem como avaliações, para os servidores do município de Mariluz, geração e envio mensal dos eventos e-Social de SST no Governo Federal.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de maio de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 130/2023
Súmula – Nomeia o Sr. THIAGO BICUDO DOS SANTOS na Ouvidoria de Saúde, como Ouvidor Municipal da Saúde, e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, pelo período de 2 anos, o senhor THIAGO BICUDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 12.691.286-2 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 085.127.149-99, Auxiliar Administrativo, para o cargo de Ouvidor Municipal da Saúde, atribuindo-lhe acréscimo de 20% (vinte por cento) de seu respectivo vencimento por função gratificante, nos termos da Lei Municipal nº 772/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	042/2023
Licitação N°	028/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	04/05/2023
Objeto Homologado	Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI'S) e demais materiais para uso dos Agentes de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (08.983.127/0001-80) com os itens: 1, 3 e 4 no valor total de R$4.104,90 (quatro mil e cento e quatro reais e noventa centavos).

HC SUPRIMENTOS LTDA (17.951.624/0001-97) com os itens: 2, 5, 6 e 10 no valor total de R$8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais).

MC FARMA LTDA (41.098.601/0001-66) com o item: 11 no valor total de R$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

SC COMERCIAL EIRELI (20.758.465/0001-13) com o item: 7 no valor total de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Itens fracassados: 8 e 9

MARIA HELENA, 04 de maio de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	043/2023
Licitação N°	029/2023
Modalidade	Pregão – REGISTRO DE PREÇOS
Data Homologação	04/05/2023
Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição PARCELADA de Materiais Esportivos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI (46.615.867/0001-52) com os itens: 6, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R$6.941,60 (seis mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI (39.790.770/0001-10) com o item: 1 no valor total de R$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO (11.011.496/0001-15) com os itens: 3, 14, 18, 19, 22, 23, 24 e 33 no valor total de R$36.520,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais).

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA (41.227.145/0001-07) com os itens: 2, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 25, 26 e 27 no valor total de R$18.694,47 (dezoito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

ESPORTIVA RV EIRELI (19.468.880/0001-53) com os itens: 5, 7, 9, 17, 32 e 34 no valor total de R$8.004,58 (oito mil e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

MARIA HELENA, 04 de maio de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	044/2023
Licitação N°	030/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	04/05/2023
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (37.309.633/0001-96) com os itens: 1, 2 e 3 no valor total de R$7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

MARIA HELENA, 04 de maio de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	052/2023
Licitação N°	036/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	04/05/2023
Objeto Homologado	Aquisição de PNEUS, para uso dos veículos da Frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (29.438.648/0001-26) com os itens: 1, 2 e 5 no valor total de R$103.262,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta e dois reais).

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (20.183.508/0001-80) com o itens: 4 no valor total de R$7.467,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

PREMIUM PNEUS EIRELI (33.054.804/0002-03) com os itens: 3 e 6 no valor total de R$18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais)

MARIA HELENA, 04 de maio de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 044/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 044/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de DOCES TIPICOS JUNINOS, para as comemorações de festa junina, para serem utilizados nas ações promovidas pelo CRAS, aos usuários do SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
VALOR MAXIMO: R$ 571,64 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 22/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/05/2023.

Maria Helena – PR, 04 de maio de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 158/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 090/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 03 de maio de 2024, o prazo da vigência da Portaria nº 090/2022, de 29 de abril de 2022, que nomeou o Servidor RAPHAEL THIAGO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.970.659-9SSP/PR e CPF n.º 042.391.599-11, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA - NIVEL IV - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público n.º 004/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde, para possível contratação de serviços Médicos (diversas áreas) e Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, deste Município.
À SENHORA
MARIA FISHER DOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar a regularidade dos documentos e proposta, apresentado por meio do protocolo n.º 343/2023, pela empresa THPM MEDICINA E SAÚDE LTDA, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 47.367.476/0001-29, com sede na Rua Pedro Júlio da Silva, 2272, Bairro: Jardim Alvorada, Cel.: (66) 9 8140-8064, e-mail: talleshpm@gmail.com, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.
Findada a análise dos documentos e da proposta aos itens 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011 nos preços fixos do Edital, esta Comissão, DECLARA que a empresa acima citada, está APTA e credenciada, para a prestação dos serviços do objeto em epigrafe.
Assim sendo, a Comissão submete o presente feito a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Fisher Dotto, para que, querendo, necessitando dos serviços e obedecendo o rodizio dos credenciados, solicite através do procedimento a assinatura do termo de credenciamento – contrato.
Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e, eu Francisca Francidalva de Lima, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 135, DE 04 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Pérola.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 1398, de 12 de abril de 2023, do Governo do Estado do Paraná, que institui o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas,
CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2.212/2023 – GS/SEED, que institui o Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Pérola.
Art. 2º O Comitê será composto pelos membros designados no Anexo deste Decreto, da seguinte forma:
a) 2 (dois) representantes dos profissionais da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza;
b) 2 (dois) representantes dos profissionais da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca;
c) 2 (dois) representantes dos profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil 12 de Outubro;
d) 2 (dois) representantes dos profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz;
e) 2 (dois) representantes dos profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus;
f) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Parágrafo Único: Os Diretores das Instituições Municipais de Ensino são membros natos deste Comitê.
Art. 3º Os membros do Comitê serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes dos profissionais das Escola e Centros de Educação Infantil, serão indicados diretamente pelo Diretor da respectiva Instituição de Ensino;
II – o representante do Conselho Municipal de Educação, será indicado pelo presidente do Conselho;
III – o representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, será indicado pelo Secretário.
Art. 4º São atribuições do Comitê Municipal de Segurança Escolar:
I – informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
II – reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III – conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo.
Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.
Art. 6º Os membros do Comitê Municipal de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.
Art. 7º Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Regional e deliberados em conjunto por seus representantes.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 04 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 135, DE 04 DE MAIO DE 2023

COMITÊ MUNICIPAL DE SEGURANÇA ESCOLAR		
REPRESENTAÇÃO	**NOME**	**RG**
Profissionais da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza	Cristiani Pestana da Cunha	7.266.599-6
	Inêz Abreu da Cruz Cerantola	6.751.068-2
Direção da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza	Caroline Amaro Marques	12.397.300-3
Profissionais da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca	Cristiane Aparecida de Oliveira Figueiredo	13.998.866-3
	Josiane Corsini Marques	8.182.557-2
Direção da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca	Franciele Piccinin Rissato Martins	7.165.953-4
Profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil 12 de Outubro	Arthur Junior Giroto Bolson	13.233.189-8
	Aline Vieira dos Santos	10.361.255-1
Direção do Centro Municipal de Educação Infantil 12 de Outubro	Gisney Hedder Nunes dos Reis	5.767.104-1
Profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz	Messiane Ferreira Arrabal	12.534.971-4
	Aparecida de Lourdes da Silva Martins	7.944.139-2
Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz	Claúdia Regina Pereira de Souza	7.256.785-4
Profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Vanessa Cristina Teodoro de Souza	9.991.183-2
	Maria Inês Wieczorek Rodrigues	2.159.563-2
Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Simone Aparecida Reberte Capiotto	5.300.064-9
Conselho Municipal de Educação	João Capitulino da Silva	7.944.147-3
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Fernanda Moura Favero	9.762.010-5

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0087/2023

PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS

CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS

Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Leis Municipais 28/1995, 1/2020 e no Código Tributário do Município;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;

Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;

Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.

RELAÇAO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

PROPRIETARIO	IMÓVEL Nº	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
ESPOLIO DE PEDRINA LUCIO FREIRE	222	91	13	RUA JOAQUIM MARTINS PEDRO

DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará se possível a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em divida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.

Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

Cruzeiro do Oeste, 04 de maio de 2023.

CÉZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA
FISCAL DE POSTURA
DECRETO 153/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 17/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., objeto da matricula n. º 9.622 do 2º, Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada levar a efeito alienação de imóvel de propriedade do Município através da venda, nos termos do art. 196 da Lei Orgânica do Município, sendo: Imóvel Urbano: Data de Terras sob nº 12-A, da subdivisão da Data nº 12, da Quadra n.º 166, da Planta desta Cidade, com área de 137,50m2, com as seguintes confrontações: - "Frente: para a Av. Brasil, numa extensão de 12,50 metros; Lateral direita: para o Lote nº 12-R, numa extensão de 11,00 metros; Lateral esquerda: para o Lote nº 11, numa extensão de 11,00 metros, e fundos para o Lote nº 12-R numa extensão de 12,50 metros". Contém sobre o imóvel um salão de alvenaria medindo 137,00 metros quadrados. Imóvel Urbano objeto da Matricula nº 9.622 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Os valores relacionados aos imóveis elencados no art. 1º desta Lei, poderão oscilar 5% (cinco por cento) de seu valor, para mais ou para menos, sendo que para participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em edital.

Art. 3º Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 4º Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta lei, poderão ser aplicados da seguinte forma: viabilização de infraestrutura para o Parque Industrial; reforma de prédios Municipais; investimentos no setor de turismo e melhorias na infraestrutura do Município, tudo em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 053, DE 28 DE ABRIL DE 2023
EXONERA, A PEDIDO, PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF Nº 044.173.879-66, portador Cédula Identidade – RG. Nº 6.824.723-3 SSP/PR, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 01/2023, do cargo de Psicóloga, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 28 de Abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 186/2023
DATA: 04/05/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 075/2023 Empresa: ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, Fiscal de Contrato nº 076/2023 Empresa: J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, Fiscal de Contrato nº 077/2023 Empresa: S D GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 078/2023 Empresa: TAPAJOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.05.2023	PROJETO PARQUE ACESSIVEL	22.727,27
TOTAL		22.727,27

Perobal, 02 de Maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
27.04.2023	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	4.550,97
27.04.2023	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	5.469,20
TOTAL		10.020,17

Perobal, 27 de Abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
04.05.2023	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	2.800,00
TOTAL		2.800,00

Perobal, 04 de Maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica disciplinado por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei Complementar as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei Complementar, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas e caixas d'água;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos e estádios.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei Complementar, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando da Aeronáutica, ou outra que vier a substitui-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento deverá ser paga no ato da inscrição cadastral, observada a legislação aplicável.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10 A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11 Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12 O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13 Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei Complementar, ressalvadas as exceções contidas no art. 6º.

Art. 14 A ação fiscalizatória decorrente das obrigações previstas nesta Lei Complementar poderá ser realizada de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15 Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei Complementar:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no § 1º deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no § 1º deste artigo;

§ 1º No caso dos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita a aplicação de multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil) reais.

§ 2º No caso de prestação de informações falsas, a multa será de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

§ 3º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas no Código de Posturas do Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 16 Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17 As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18 O Poder Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Poder Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19 Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei Complementar, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei Complementar e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei Complementar.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 403/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr. VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL, Assessor Jurídico, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 07, 08 e 09 de maio de 2023, onde o mesmo estará cumprindo agendas na Superintendência Regional da Caixa Econômica, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 401/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por termino de contrato a contar do dia 04 de Maio de 2023, a servidora GLEICY KELLY SILVA PAIVA, CPF. nº 092.016.759-41, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 04 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 402/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. ROSANA JESUS DE SOUZA, Secretária Municipal de Finanças, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 07, 08 e 09 de maio de 2023, onde a mesma estará cumprindo agendas na Superintendência Regional da Caixa Econômica, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Ricardo Gusmão Brandani
Chefe de Gabinete

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 138/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 32/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 32/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de Substituição de Iluminação Pública em diversas ruas do município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - EPP	931.927,81

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 04 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Teto Financeiro - MAC	04/05/2023	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	04/05/2023	5.600,00
TOTAL REPASSE		5.600,00

Alto Paraíso, 04 de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 045/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 133.565,09 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental
3107	2349	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 133.565,09

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 856 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
026/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: M T M ORTOPEDIA LTDA
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, procedimentos e exames na especialidade de ortopedia, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA.
Valor: até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo: com início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 019/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 037/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Q1 Engenharia Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 19 de abril de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 033/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Eletroneuro Clínica Médica Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de abril de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 025/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Inga Digital Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 24 de abril de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 068/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Zukovski & Cia Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2019, aumentando-se o valor global do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R$ 1.116.850,00 (hum milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) anuais, em virtude do aumento da demanda.

Termo Aditivo nº 003/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 007/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Empreendimentos Vilma Assunção Eireli
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica-se o aditivo n° 002/2023, considerando verificação realizada em 27 de março de 2023, constatou-se que ocorrera equívoco no aditivo n° 002/2023; desta forma, retifica-se o contrato em R$ 1.047,07 (um mil, quarenta e sete reais e sete centavos) CLÁUSULA SEGUNDA: para tanto, segue em anexo a esta retificação a planilha revisada e adequada conforme ofício assinado por engenheiro fiscal.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 083/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021, incluindo-se o exame/procedimento abaixo relacionado

DESCRIÇÃO VALOR CISA
Mucosectomia endoscópica com 01 clipe (havendo necessidade de mais clipe, terá o valor de R$ 196,00 por clipe adicional, no limite máximo de 03 clipes R$ 3.100,00

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 110/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: L. C. Ferreira de Freitas Serviços - ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: a contratada também passará a realizar procedimentos de ultrassonografia nas dependências da contratante, onde utilizará o equipamento e insumos pertencentes à contratante
CLÁUSULA SEGUNDA: conforme consta no edital d Credenciamento, item 8.3 os procedimentos que forem realizados nas dependências do CISA, terão abatimento de 30% no valor da tabela CISA, conforme abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Ultrassonografia de carótida e vértebras	101,67
Ultrassonografia da região inguinal c/ doppler	113,40
Ultrassonografia renal c/ doppler	129,04
Ultrassonografia submandibular	113,40
Ultrassonografia bolsa escrotal c/ doppler	69,60
Ultrassonografia de parede abdominal	89,94
Ultrassonografia de próstata transretal	93,85
Ultrassonografia de olho	39,10
Ultrassonografia obstétrica c/ doppler	109,61
Ultrassonografia abdominal c/ doppler	132,95
Ultrassonografia de varizes com doppler arterial	117,72
Ultrassonografia varizes com doppler venoso	117,72
Ultrassonografia de cervical com doppler	91,00
Ultrassonografia morfológica (por feto)	98,10
Ultrassonografia aorta abdominal	115,50
Ultrassonografia de região axial com doppler	102,20
Ultrassonografia transvaginal com doppler	70,00
Ultrassonografia supra renal	63,00
Ultrassonografia de membros inferiores e superiores	41,30
Ultrassonografia carótida com doppler	112,00
Ultrassonografia de tireóide com doppler	101,50
Ultrassonografia de parótida com doppler	105,00
Ultrassonografia região umbilical	101,50
Ultrassonografia transfontanela	70,00
Ultrassonografia retro aurecular	70,00
Ultrassonografia supra clavicular com doppler	115,50
Ultrassonografia de parede torácica com doppler	84,00
Ultrassonografia de aparelho urinário com doppler	140,00
Ultrassonografia de articulação	93,85
Ultrassonografia de partes moles	93,85
Ultrassonografia Translucência nucal	93,85
Ultrassonografia com doppler arterial membro inferior unilateral	131,53
Ultrassonografia com doppler arterial membro inferior bilateral	263,07
Ultrassonografia com doppler arterial membro superior unilateral	131,53
Ultrassonografia com doppler com doppler arterial membro superior bilateral	263,07

PROCEDIMENTO	VALOR CISA
ULTRASSONOGRAFIA REALIZADA POR MÉDICO COM TÍTULO EM RADIOLOGIA:	
02.05.02.003-8 Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula e vias biliares)	62,56
02.05.02.004-6 Ultrassonografia de abdômen total	62,56
02.05.02.005-4 Ultrassonografia de aparelho urinário	62,56
02.05.02.007-0 Ultrassonografia de bolsa escrotal	62,56
02.05.02.009-7 Ultrassonografia de mamas	62,56
02.05.02.010-0 Ultrassonografia de próstata transabdominal	62,56
02.05.02.012-7 Ultrassonografia de Tireoide	62,56
02.05.02.014-3 Ultrassonografia obstétrica	62,56
02.05.02.016-0 Ultrassonografia pélvica ginecológica	62,56
02.05.02.018-6 Ultrassonografia transvaginal	62,56

Umuarama, 04 de maio de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 097/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, a saber:
11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.002- DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2084 – Manutenção e Encargos com o Ensino Regular (FUNDEB 30%)
102 – FUNDEB 30%
(441) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 400.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:
11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.002- DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.365.0026.2086 – Manutenção e encargos com educação infantil – FUNDEB 70%
102 – FUNDEB 30%
(444) 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil400.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 400.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 04(quatro) dias do mês de maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 04/05/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 74/2023 de 04/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
579 - 3.3.90.30.00.00	33942	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00

Total Suplementação: 4.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
580 - 3.3.90.39.00.00	33942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00

Total Redução: 4.200,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 04/05/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 75/2023 de 04/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
647 - 3.3.90.30.00.00	31942	MATERIAL DE CONSUMO	400,00

Total Suplementação: 400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:	31942	Remuneração de Depósitos Bancários 400,00

Total da Receita: 400,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2023
Contrato que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.604.063/0001-57, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srª. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.100.704-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 060.043.979-89, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Ferro, nº 93, Jardim Oriente, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, nº , CENTRO - 85270-000 na cidade de PALMITAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROCHA, portador(a) do RG. nº 1.165.993-4 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 189.216.989-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 001/2023, Processo n° 001/2023, data da homologação da licitação 30/03/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA A SER DESENVOLVIDA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 03/04/2023 e término previsto para 03/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 04/05/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 76/2023 de 04/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
45 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.006.		OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	
200 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
229 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00

Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.220.		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
210 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
226 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

Total Redução: 130.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 182/2023
Constitui Comissão Especial de Processo de Sindicância.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o contido nas Comunicações Internas nº 149/2023 e nº 150/2023, encaminhadas por parte da Coordenação de Enfermagem do CIUENP e do Presidente do CIUENP, respectivamente;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do CIUENP, que recomenda a abertura de competente Processo de Sindicância;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual prática das faltas capituladas no artigo 2º, incisos II e XIII e no artigo 3º, inciso IX, ambos da Resolução nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º. Instaurar o Processo De Sindicância, para apurar a ocorrência das condutas supostamente inadequadas praticadas pela empregada pública Alana Wanessa de Sousa Almeida, técnica de enfermagem socorrista, lotada na Base Centralizada de Umuarama/PR, com relação aos fatos narrados por meio da Comunicação Interna nº 149/2023 - CIUENP, referente a supostas inaptidões para o desempenho de suas funções.
Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:
a) Presidente: NAYANE DILELI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná;
b) Membro: LETICIA RUMAO DOS SANTOS, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 13169790-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 034.515.799-01, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
c) Membro: ADRIANO HORN, brasileiro, casado, Coordenador da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8101274-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 034.515.799-01, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;
Comissão de Apoio:
a) VERA RAMOS DOS SANTOS, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 93636503 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.665.319-96, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 04 de maio de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 29/2023 – Dispensa nº 10/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AURUM SOFTMATIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.160.849/0001-25, situada na Rua Maria Figueiredo, nº 595, Condomínio In Officiess Paraíso, CEP 04.002-003, na cidade de São Paulo/SP.
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistema/software de gestão de processos a ser implantado no departamento jurídico do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 3.674,00 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 04 de Maio de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Gestão e limite de pessoal nos municípios conforme os tribunais".
RATIFICO o processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Empresa favorecida: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 09 a 12 de maio de 2023
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Referência: 1 (uma) inscrição
Dotação orçamentária: Funcional: 01 – 01.01 – 010310001.2.001 33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamentos. Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
São Jorge do Patrocínio/PR., 04 de maio de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Processo: n.º 58/2023. Pregão Presencial nº 25/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de bebedouros e aparelhos celulares para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Perola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/05/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.186.229/0001-63, estabelecida na Rua Icaraima, 2802, centro, CEP 87504-400, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Bebedouro Industrial de mesa, dotado de 2 torneiras, sendo 01 gelada e 01 natural. Capacidade de armazenamento de no mínimo 15 litros, com fornecimento de no mínimo 45 L/H de água gelada ou natural, tensão 127v, ou bivolt. Temperatura da água de 10°c; Frequência 60 hz; Material do gabinete em inox; Pingadeira; Reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; Serpentina interna em inox 304. Deve possuir boia controladora do nível de água; Dreno de escoamento embutido, isolamento térmico EPS, sistema de refrigeração balanceado, e baixo consumo de energia. O gás utilizado deverá ser R134 A. Peso de no máximo 30kg, com dimensões de no máximo 750 x 510 x 560 mm (alt x larg x prof). Garantia	UN	20	WP-W15	2.940,00	58.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

Processo: n.º 64/2023. Pregão Presencial nº 29/2023. Objeto: Contratação de oficina de Karatê, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/05/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **49386160 GERALDO CORREIA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.386.160/0001-00, estabelecida na Rua Getulio Vargas, 921, centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ministrar aulas de Karatê com carga horária de 16 horas semanais, conforme disponibilidade do município, para atender crianças e adolescentes do Municipio atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV.	Ser	10	PROPRIA	2.600,00	26.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.179.157/0001-38, estabelecida na Avenida Valdomiro Frederico nº 2416, Parque Residencial da Gavea, CEP 87504-830, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	20	Gaze 13 fios, 5 dobras, 8 camadas 7,5 cm x 7,5 cm com 500 unidades	PCT	200	MAISMED	48,60	9.720,00
1	23	Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m²,rolo, termosselante, cerca de 5 cm, com indicador químico, uso único,contendo 100 metros	Rl	20	HOSPFLEX	38,00	760,00
1	24	Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 15 cm, com indicador químico, uso único,contendo 100 metros	Rl	20	HOSPFLEX	123,60	2.472,00
1	25	Papel grau cirúrgico com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 20 cm, com indicador químico, uso único, contendo 100 metros	Rl	20	HOSPFLEX	147,00	2.940,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$15.892,00 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, estabelecida na Avenida Rondônia, 3640, centro, CEP 87503-470, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Aplicador descartável extra fino, com dobra em dois pontos permitindo alcançar angulações superiores a 180º com 100 unidades	UN	15	KG-SORENSEN	31,74	476,10
1	29	Sugador, PVC, saliva, com arame, estéril, descartável com 40 unidades	PCT	200	SSPLUS	11,99	2.398,00
2	4	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2%(20mg/ml)associado a epinefrina 0,01mg/ml (tubete de vidro).Caixa contendo 5 cartelas, com 10 unidades cada	CX	100	MEPIVALEM AD - DLA	243,00	24.300,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$27.174,10 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **A. JACOMINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.307.909/0001-37, estabelecida na Rua Manaus, 3931, centro, CEP 87501-060, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	33	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1017 HL	UN	30	MICRODONT	6,89	206,70
2	11	Conjunto higiene infantil com escova dental, creme dental e fio dental	Kit	1.500	MEDFIO	25,00	37.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$37.706,70 (trinta e sete mil setecentos e seis reais e setenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **ODONTOSUL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22, estabelecida na Rua Leonardo Júlio Perna, 29, centro, CEP 85900-240, na cidade de Toledo/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	3	Broca de baixa rotação, esférica, carbide nº4	UN	60	KAVO	13,20	792,00
1	4	Broca de baixa rotação, esférica, carbide nº8	UN	60	KAVO	13,20	792,00
1	5	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1015	UN	30	MICRODONT	6,85	205,50
1	6	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1016	UN	30	MICRODONT	6,85	205,50
1	7	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, nº1033	UN	30	MICRODONT	6,85	205,50
1	8	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, nº1035	UN	30	MICRODONT	6,85	205,50
1	9	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, nº1093	UN	30	MICRODONT	6,85	205,50
1	10	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, nº1095	UN	30	MICRODONT	6,85	205,50
1	11	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica especial, nº2137 F	UN	50	MICRODONT	6,85	342,50
1	12	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, pêra, nº3168 F	UN	30	MICRODONT	6,85	205,50
1	13	Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama nº3195 F	UN	30	MICRODONT	6,85	205,50
1	14	Caneta alta rotação, rolamento cerâmica, velocidade máxima maior 400.000 RPM, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas: botão pressão, tipo de conexão: 2 furos, tipo cabeça: padrão	UN	8	CALU	1.000,00	8.000,00
1	15	Carbono para articular em papel, formato de fita, dupla cor, estéril, descartável,embalagem com 12 unidades	PCT	30	PREVEN	3,65	109,50
1	21	Kit de silicone com mandril para encaixe contra-ângulo para acabamento em resina com 8 peças sortidas	UN	5	TDV	193,00	965,00
1	22	Lençol de borracha com 26 unidades	CX	1	MADEITEX	44,00	44,00
1	30	Taça de borracha para profilaxia	UN	60	MICRODONT	4,00	240,00
1	31	Calcador Warb oitavado embalado em cartela plástica nº3	UN	4	GOLGRAN	24,00	96,00
1	32	Disco de lixa grossa 16 mm c/ mandril p/ encaixe em contra-ângulo p/ acabamento em resina	UN	5	TDV	114,00	570,00
2	1	Agente de união multiuso c/ flúor, fotopolimerizável monocomponente p/esmalte/dentina c/ 4 ml	UN	20	PRIME BOND	84,00	1.680,00
2	2	Anestésico tópico gel, benzocaina 20% sabor tutti frutti com 12 g.	UN	20	DFL	17,00	340,00
2	3	Anestésico cloridrato de mepivacaína 3% 30mg/ml (tubete de vidro).Caixa contendo 5 cartelas, com 10 unidades cada	CX	1	DFL	240,00	240,00
2	5	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor	CX	1	XILESTESIN	392,60	392,60
2	6	Bicarbonato de sódio puro (99,6%) anidro silício e essência, pó, pacote com 50 g, granulação extra-fina. Rigoroso controle de qualidade. Produto de acordo com as normas da ANVISA	SAC	30	MAQUIRA	4,25	127,50
2	7	Cápsula de amálgama de 2 porções c/a proporção do mercúrio p/ liga entre 1/0.86 e 1/0.96 (c/ 50 unidades cada)	UN	750	GS80	6,40	4.800,00
2	9	Cimento de Ionômero de vidro p/ restauração RU, autopolimerizável, conjunto completo	UN	20	FGM	75,00	1.500,00
2	10	Cimento odontológico, fosfato de zinco, pó + líquido, conjunto completo, validade de 2 anos a partir da data de entrega	UN	2	SSW	49,25	98,50
2	15	Flúor gel neutro, frasco contendo 200ml	UN	6	ALLPLAN	8,30	49,80
2	23	Película radiográfica adulto, caixa com 150 unidades	CX	2	KULZER	330,00	660,00
2	24	Resina composta fluida fotopolimerizável c/1,2g A2	UN	6	BIODINAMIC A	45,50	273,00
2	25	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vidrobarioaluminiofluoretado0,02um dióxido de silicio 0.02-0.07um AO2	UN	8	CHARISMA-KULZER	76,00	608,00
2	26	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vidrobarioaluminiofluoretado0,02um dióxido de silicio 0.02-0.07um A1	UN	8	CHARISMA-KULZER	76,00	608,00
2	27	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vidrobarioaluminiofluoretado0,02um dióxido de silicio 0.02-0.07um A2	UN	10	CHARISMA-KULZER	76,00	760,00
2	28	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vidrobarioaluminiofluoretado0,02um dióxido de silicio 0.02-0.07um A3	UN	8	CHARISMA-KULZER	76,00	608,00
2	29	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vidrobarioaluminiofluoretado0,02um dióxido de silicio 0.02-0.07um A3,5	UN	7	CHARISMA-KULZER	76,00	532,00
2	30	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vidrobarioaluminiofluoretado0,02um dióxido de silicio 0.02-0.07um B1	UN	4	CHARISMA-KULZER	76,00	304,00
2	31	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vidrobarioaluminiofluoretado0,02um dióxido de silicio 0.02-0.07um B2	UN	5	CHARISMA-KULZER	76,00	380,00
2	32	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vidrobarioaluminiofluoretado0,02um dióxido de silicio 0.02-0.07um B3	UN	5	CHARISMA-KULZER	76,00	380,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$27.936,40 (vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Processo: n.º 53/2023. Pregão Presencial nº 23/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94, estabelecida na Avenida Londrina, 4572, centro, CEP 87501-090, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Aplicador descartável fino, com dobra em dois pontos permitindo alcançar angulações superiores a 180º com 100 unidades	PCT	15	ANGELUS	31,75	476,25
1	16	Coletor material perfuro cortante, 7 litros	UN	15	DESCARBOX	7,16	107,40
1	17	Espátula de madeira descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, 1,5 cm de largura, 2 mm de espessura e embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	30	THEOTO	6,70	201,00
1	18	Fio dental de 500 metros	UN	4	SLIDE PRO - MEDFIO	17,29	69,16
1	19	Fio de sutura seda trançada, preto, não absorvível 4-0 estéril de 45 cm; agulha 1/2 círculo cortante 17 mm c/ 24 unidades	CX	10	TECHNOFIO	55,58	555,80
1	26	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado,isento de impurezas, com 100 unidades	PCT	100	SSPLUS	4,85	485,00
1	27	Rolo dental nº 2 não estéril isento de amido e cloro 32 gramas c/ 100 unidades	PCT	100	CREMER	9,60	960,00
1	28	Saco de lixo hospitalar 40 litros, contendo 100 unidades	PCT	10	NEKPLAST	85,13	851,30
2	8	Cimento de Ionômero de vidro, fotopolimerizável A2 c/ 15g pó e 8 de líq.	UN	6	MAXXION	139,30	835,80
2	12	Dentifricio c/ flúor ativo (1500 PPM) c/ 90g	UN	500	ICE CLEAN - ICEFRESH	3,40	1.700,00
2	13	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, dimensões 1,0 x 1,0 x 1,0 cm, caixa contendo 10 unidades	CX	2	HEMOSPON MAQUIRA	84,19	168,38
2	14	Eugenol – 20 ml.	FRS	5	AAF	22,00	110,00
2	16	Hidróxido de cálcio radiopaco com1 tubo de pasta base 13g composto de ester glicol salicilato , fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais, 1 tubo de pasta catalisadora 11g e 1 bloco de mistura	CX	6	HYDCAL - MAQUIRA	86,18	517,08
2	17	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco 2g	UN	20	BIOCAL - BIODINAMICA	47,19	943,80
2	18	Hipoclorito de sódio com 1%, frasco contendo 1 litro	FRS	5	ASFER	13,59	67,95
2	19	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação com200 ml e ponta adaptadora. Procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, prazo de validade sendo superior a 2 anos da data de entrega	UN	50	IODONTOSUL	55,48	2.774,00
2	20	Obturador provisório com flúor com 25 gramas	UN	15	OBTUR - MAQUIRA	21,02	315,30
2	21	Otosporin – Polimixina B, composição: associada com neomicina e hidrocortisona, concentração: 10.000 UI+10mg, uso: solução otológica com 5 ml	FRS	6	FQM	20,91	125,46
2	22	Pasta profilática com pedra pomes microgranulada,carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbitol, corante, aromatizante e preservativos. Sabor tutti-frutti c/50g	UN	15	VIGODENT	29,99	449,85
2	33	Spray para teste de vitalidade -50°C com 200 ml	UN	5	IODONTOSUL	205,30	1.026,50
2	34	Soro fisiológico, pricípio ativo 0,9% com 100 ml	FRS	5	EQUIPLEX	5,96	29,80

VALOR TOTAL DA ATA = R$12.769,83 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Gestão e limite de pessoal nos municípios conforme os tribunais".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para prover o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária:
Funcional: 01 – 01.01 – 010310001.2.001
33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamentos
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.731.728/0001-30, nos dias 09 a 12 de maio de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 04 de maio de 2023
PAULO S. DE SOUZA – Presidente da CPL
LEANDRO M. DA CRUZ – Secretário
SERGIO ROBERTO – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 167/2023, de 04 de maio de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS BOLSANELLO, portador do RG nº. 2.136.227/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contabilista, constante do quadro próprio desta municipalidade, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021 que serão concedidas no período de 05/05/2023 a 14/05/2023, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional, visto seu pagamento integral na competência de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2023, de 04 de maio de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. HEVERTON MARTINS VETORATO, Portador do RG nº 10.616.737-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 01 – Gabinete Secretário de Assistência Social; Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023, a serem concedidas no interstício temporal de 08/05/2023 à 06/06/2023, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias pago em folha na competência de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 169/2023, 04 de maio de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, portadora do RG nº. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 31/07/2021-2022, concedidas no período de 26/04/2023 a 05/05/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 103/2023 de 27 de abril de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07			SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.002			DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	
07.002.27.812.1401.3.029			MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C	
250	4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09			SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	
09.001			DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	
09.001.23.695.1600.2.039			PROMOÇÃO AO TURISMO	
305	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10			SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	
10.001			DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
10.001.15.451.1300.3.002			REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS	
321	4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
			Total Suplementação:	**27.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

07			SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.002			DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	
07.002.13.392.1401.2.04			ATIVIDADES DA CULTURA	
235	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09			SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	
09.001			DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	
09.001.23.695.1600.2.03			PROMOÇÃO AO TURISMO	
304	3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
			Total Redução:	**27.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EDITAL Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2023
Convoca candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001/2020
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 08 de 14 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
126103	FABIO TOSHIO YAMAMOTO	1º

O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SAMAE, cito a Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, nº 376, entre o dia 05 de maio a 19 de maio de 2023, em dia útil e em horário de expediente, das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a)Carteira de Identidade – RG;
b)Cartão do CPF/MF;
c)Uma foto 3x4 (de frente);
d)Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e)Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f)Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g)Certidão de nascimento ou casamento;
h)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i)Certidão Cível e Criminal do Estado;
j)Certidão Cível e Criminal da União;
k)Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m)Certificado Militar (para sexo masculino);
n)Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o)Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p)Carteira do Conselho de Classe;
q)Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r)Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s)Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t)Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u)Comprovante do nº da conta bancária – Banco do Brasil – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 08, de 14 de dezembro de 2020.
Tapejara, em 04 de maio de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0051/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BB - PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
VALOR: R$-1,00 (um real)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de abril de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 017/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2023 ate às 08h:00mim A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 04 de maio de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 049/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE TAPEJARA – CDM.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e Art. 33 da Lei Complementar n.º 132, de 26 de Outubro de 2022:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal em complemento ao Decreto 035/2023 de 11 de abril de 2023– CDM do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Finanças:
ABEL DOMINGUES DE SOUZA
JONAS ISAIAS MEINNEN
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, serão consideração de relevância ao Município, e sem ônus para os cofres públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal de Tapejara, em 04 de Maio de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2023, referente à TERMO DE FOMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ (AEUPT). inscrito no CNPJ nº 43.008.488/0001-06, com o valor de R$-90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor de R$11.250,00(onze mil duzentos e cinqüenta reais) por mês totalizando 12 (doze) meses.Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ (AEUPT)., inscrito no CNPJ nº 43.008.488/0001-06, com o valor de R$-90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor de R$11.250,00(onze mil duzentos e cinqüenta reais) por mês totalizando 12 (doze) meses, tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 04 de maio de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0012/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-73.130,00 (setenta e três mil, cento e trinta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 04 de maio de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0012/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 04 de maio de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 175, DE 03 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre gratificação de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA, matrícula n.º 345, portador da CI/RG n.º 1.172.852-9 – SSP/PR, ocupante do cargo em extinção de Técnico em Contabilidade, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, em razão do exercício de responsabilidade técnica pela Divisão de Contabilidade, nos termos do art. 83, da Lei nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, inciso II, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, a contar do dia 15 de abril 2023.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Diesel S500).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: AUTO POSTO TAPEJARA LTDA-ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2023-.
VALOR REAJUSTADO:
- Gasolina Comum – R$-5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos – Litro – Diesel S500).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 04 de maio de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, APROVAÇÃO, PLANILHAS, MEMORIAIS, ART’S E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO LIGADO A ENGENHARIA CIVIL DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: STUDIOA19 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de maio de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado LOCATÁRIO e CECÍLIA BATISTA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 4.212.951-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 570.960.669-34, residente e domiciliada na Avenida Paraná, n° 186, centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para R$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), considerando o acréscimo de R$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), R$-1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, por 06 meses.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022, que findaria em 30 de abril de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 30 de outubro de 2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.
Tuneiras do Oeste/PR, 28 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Locatário
CECÍLIA BATISTA DA SILVA SANTOS
Locador
Testemunhas:

1 . ______________________________	2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda	Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR	R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4400/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4401/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4402/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4403/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4404/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4405/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4406/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4407/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4408/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4409/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4410/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 652.856.119-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 25.653.130-4 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 443/2023 de 04/05/2023
SÚMULA: Designa os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, Para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 101 de 04 de junho de 2015;
Considerando o que preconiza o art. 7º do Capitulo III ado Regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, e;
Considerando a necessidade de composição do Conselho para mandato no biênio 2023/2024.
DECRETA
Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, ficando composto de acordo com as indicações das entidades listadas abaixo:
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Sueli de lima Costa
Suplente: Sueli de Souza Machado
Secretaria da Educação e Cultura
Titular: Silvia Edith Pedrozo Amarilla
Suplente: Juliana Alves Moreira
Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: Claudiney Batista
Suplente: Alda Maria Torquett Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emerson Luiz Lanza
Suplente: Daniele Campoi dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Marcos Ferreira Batista – Técnico do IDR
Suplente: Edir Oliveira dos Santos – Economista
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Brilho do Sol
Titular: Ilma Lima Neves
Suplente: Ana Paula Marques da Silva Gimenes
Organização Central das Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tuneiras do Oeste – OCADECTO
Titular: Maria da Conceição Santos
Suplente: Edilaine Pereira da Silva
Associação Central dos Agricultores Familiares de Tuneiras do Oeste – ACAFATO
Titular: Anderson Lanza
Suplente: Vanderlei Manoel dos Santos
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Aparecia do Oeste
Titular: Gilberto Ferreira da Silva
Suplente: José Cândido de Souza
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Marabá
Titular: Edson Aparecido da Costa
Suplente: Valdir de Andrade
Cooperativa de Reciclagem Tuneiras – COOPERTUNEIRAS
Titular: Lucas Pessoas Pereira
Suplente: Andréia Goes Pinto de Miranda
Associação Comercial e Industrial de Tuneiras do Oeste – ACITO
Titular: Fabiana de Moraes
Suplente: Patrícia Pedroso
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, da Escola Municipal Prof. Maria José da Silva
Titular: Solange Gomes da Silva
Suplente: Marinete Barbosa de Souza Sobrinho
União Planejamento Agropecuário
Titular: Marcos César de Assis
Suplente: José Loiola Neto
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Manoel Francisco Abe
Suplente: Maria Eduarda Pereira de Souza
Conselho de Ministros Evangélicos de Tuneiras do Oeste - COMETO
Titular: Fernando dos Santos
Suplente: João Roberto Batista
Art. 2º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 101/2015.
Art. 3º. O mandato dos Conselheiros nomeados neste Decreto encerra-se na data de 31/12/2022.
Art. 3º. O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal, em 04 de maio de 2023
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
Considerando o exposto no Parecer Jurídico datado de 04/05/2023, e no Despacho exarado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação datado de 04/05/2023, quando da apreciação e informações relatadas sobre os Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes BETA HOME CONSTRUTORA LTDA – EPP e INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP, que insurgiram contra decisão da Comissão quando da realização da sessão que inabilitou ambas as licitantes, com fundamento no item 16.7 do Edital e art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no Parecer Jurídico e pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como razões de decidir, e por conseguinte, CONHEÇO dos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes para, no mérito, julgar pelo DESPROVIMENTO com relação à licitante BETA HOME CONSTRUTORA LTDA – EPP, mantendo-se a decisão de inabilitação proferida pela Comissão, e, com relação à licitante INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP, julgar pelo PROVIMENTO de seu recurso, reformando-se a decisão de inabilitação, declarando-a, então, habilitada para o certame.
Publique-se a integralidade das informações contidas no Parecer Jurídico e no Despacho que ampararam esta Decisão, bem como a presente Decisão.
Encaminhe-se por e-mail aos licitantes interessados, bem como, proceda a Comissão com o agendamento e publicação da data para abertura e análise das Propostas de Preços protocolizadas oportunamente para o dia 08/05/2023, às 08:30 horas.
Tuneiras do Oeste, 04 de maio de 2023
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 105/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016,
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 (P. A. nº 002/2023), que trata da inscrição de profissionais interessados em compor a Subcomissão Técnica para oportunamente atuar no julgamento das Propostas Técnicas apresentadas na Tomada de Preços nº 005/2022 (P. A. nº 072/2022) promovida pelo Município de Tuneiras do Oeste para contratação de agência de publicidade/propaganda para execução de propaganda institucional;
CONSIDERANDO que a sessão que realizou o sorteio público dos inscritos ocorreu em 03/05/2023, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, com sua ata devidamente publicada no Diário Oficial deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda,
CONSIDERANDO que a referida norma legal trouxe uma grande mudança na forma de contratação dos serviços de publicidade pelos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, tornando mais transparente e criterioso o processo de julgamento das propostas técnicas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada a relação dos profissionais inscritos e sorteados no Chamamento Público nº 001/2023 (P. A. nº 002/2023), para comporem a Subcomissão Técnica que será responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 (P. A. nº 072/2022), que tem por objetivo a contratação de agência de publicidade/propaganda, conforme disposto na Lei nº 12.232/10.
Art. 2º Ficam nomeados os profissionais ANA PAULA CAETANO SILVA CPF nº 102.539.999-44 (Publicitária), LENILSON MUNHOZ DE FREITAS CPF nº 647.488.639-00 (Publicitário/Radialista) e GILBERTO LOURENÇO DE OLIVEIRA CPF nº 065.670.019-09 (Empresário/Propagandista), sorteados para comporem a Subcomissão Técnica mencionada no artigo anterior.
Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros que compõe a Subcomissão Técnica serão considerados de interesse relevante, sem ônus aos cofres públicos do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de maio de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023
PROCESSO Nº 36/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 22/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 22/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 22/05/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – POR LOTE.
Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 04/05/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro
PRA-SE.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 37/2022 FIRMADO EM 13/05/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.
Pregão nº21/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 204, CEP 79.020-170, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo seu Administrador Wagner de Oliveira Filippetti, brasileiro, portador do RG nº 13.268.529-2-SSP-SP e do CPF nº 112.144.488-10, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de fornecimento nº.37, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses a contar da data de 13/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total disposto na cláusula quarta do referido contrato passa a ser R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 02 de maio de 2023¬.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Wagner de Oliveira Filippetti
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 24/2023
LEILÃO Nº 01/2023
OBJETO: Venda da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO para a 24ª FESTA DO PEÃO DE RODEIO.
Após analisado o resultado do Leilão citado acima, o Leiloeiro, nomeado pela Portaria nº 39/2023, Senhor José dos Santos Silva, ADJUDICA o objeto ao participante vencedor, conforme tabela abaixo:

Razão social	CNPJ	Valor
ANTONIO CARLOS FERREIRA	029.549.068-39	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
TOTAL GERAL		R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

O leiloeiro informa ainda, que os autos do Processo neste Departamento de Licitações, estão disponíveis aos interessados, a partir da data de publicação, nos dias úteis de expediente da Prefeitura de Xambrê/PR.
Xambrê/PR, 02 (dois) de maio de 2023.
JOSÉ DOS SANTOS SILVA
LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 10 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 16/2022 FIRMADO EM 02/05/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº08/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº.16, firmado em 02 de maio de 2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico, da seguinte forma:

Lote	Valor R$	Lote	Valor R$
Lote 02: Óleo Diesel Comum	R$ 5,28	Lote 06: Óleo Diesel Comum	R$ 5,28
Lote 03: Óleo Diesel S-10	R$ 5,38	Lote 07: Óleo Diesel S-10	R$ 5,38

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 25 de abril de 2023¬.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
WANDERLEI PENHA — CPF: 570.500.829-53
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 11 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 16/2022 FIRMADO EM 02/05/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº08/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº.16, firmado em 02 de maio de 2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico, da seguinte forma:

Lote	Valor R$	Lote	Valor R$
Lote 01: Gasolina Comum	R$ 5,38	Lote 05: Gasolina Comum	R$ 5,38

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 27 de abril de 2023¬.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
WANDERLEI PENHA — CPF: 570.500.829-53
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 165/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
Valor: R$ 207.230,40 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).
Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/01/83, e no Pregão Eletrônico n° 019/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 714/2023, em 11 de abril de 2023, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de abril de 2023, edição nº. 12.703, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 173/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRANCIELLY KUSNIK
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
Valor: R$ 10.296,00 (dez mil e duzentos e noventa e seis reais).
Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/01/83, e no Pregão Eletrônico n° 019/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 714/2023, em 11 de abril de 2023, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de abril de 2023, edição nº. 12.703, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 176/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e transporte de capina, de sacos de folhas, limpeza e coleta de galhos e resíduos em geral de canteiros e logradouros públicos, do Município de Umuarama, com fornecimento diário de 06 (seis) caminhões carroceira carga seca, com capacidade mínima de 06m (seis metros) por 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), com motorista e 2 (dois) ajudantes por caminhão, totalizando 18 (dezoito) funcionários.
Valor: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).
Vigência: 18/05/2023 a 08/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1631, e no Pregão Eletrônico n° 062/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 800/2023, em 27 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de abril de 2023, edição nº. 12.715, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 04 de maio de 2023.
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao **Prefeito do Município de Umuarama**, que: **1) Abstenha-se** de realizar qualquer alienação de imóvel público, ainda que com autorização legislativa, sem prévia concorrência pública para selecionar o adquirente, ressalvadas as únicas hipóteses de dispensa previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 101, da Lei Orgânica de Umuarama, quais sejam: **(a) concessão de uso** destinada a concessionária de serviço público, entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado, ou, **(b) venda à proprietário** de imóvel **lindeiro** de área **urbana remanescente** e **inaproveitável** para edificação, resultante de obra pública; **2) Abstenha-se** de **celebrar alienação, permuta ou acordo**, com a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, na forma autorizada pela Lei Municipal 4.512, de 24 de janeiro de 2022; **3) Adote** as providências administrativas necessárias para que o Município de Umuarama, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/79, **requeira**, no prazo de **90 (noventa) dias**, à competente Serventia de Registro Imobiliário, o **registro de todas as áreas de imóveis destinadas ao uso público**, tais como praças, ruas, avenidas, e equipamentos públicos, em especial as especificadas na Lei Municipal nº 4.512, de 14 de janeiro de 2022, e no item 11, letra "b", desta Recomendação Administrativa, cujos, loteamentos se encontram implantados, e que ainda não se encontram registrados como de sua propriedade.

Umuarama-PR, 04 de abril de 2.023.
FABIO HIDEKI NAKANISHI
Assinado de forma digital por FABIO HIDEKI NAKANISHI
Dados: 2023.04.04 14:40:30 -03'00'
FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 133/2023
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 263, de 14 outubro de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 194, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 14, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA) em 24 de abril de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no restante do biênio 2021/2023, CRISLAINE APARECIDA PIZZI, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.212.118-8 SSP/PR, como representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo membro suplente e em substituição a Patricia de Araújo Abucarma Stevanato, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b.3", do Decreto Municipal n.º 263, de 14 de outubro de 2021.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 263, de 14 de outubro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 63 de 12 de Abril de 2023
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	38º	DEBORA BATISTA ALMEIDA	Secretaria Municipal de Saúde	08/05/2023	066.370.939-39	R$ 4.483,33

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 03 de Maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

O MUNICÍPIO de **UMUARAMA**, torna público que às 09:00 horas do dia 22/05/2023, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	99.356,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Umuarama, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3621-4141 - E-mail licita@umuarama.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço site DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br) , das 08:00 às 17:30 horas.
Umuarama-Pr, 26 de abril de 2023.

Carlos Simões Garrido Júnior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0007 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ILSON ROBERTO GAMBARIM CPF/CNPJ: 14115336900
CADASTRO: 4814500 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO DE ____/____/20____

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama

Umuarama, 24 de Abril de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), convoca os moradores da APA do Rio Piava para a audiência publica referente a revisão do **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.**
Tema: **Visão das Comunidades sobre a Unidade de Conservação.**
Data: 09/05/2023 (quinta-feira)
Horario de Inicio: 19h30min
Local: Quadra da Capela Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Rua Antônio Cardoso, S/N, Parque das Jabuticabeiras, Umuarama/PR.

Fernanda Peruchi Mantovani
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

UMUARAMA — CMMA

CONVITE

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) convida os moradores da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava para a 2ª audiência pública referente à revisão do Plano de Manejo.

TEMA: VISÃO DAS COMUNIDADES SOBRE A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Data: 09/05/2023
Horário de início: 19h30
Local: Quadra da Capela Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Rua Antônio Cardoso, s/n
Parque Jaboticabeiras - Umuarama/PR

SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL!

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Município de Umuarama (CNPJ: 76.247.378/0001-56) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 83 unidades de Árvores Nativas e 6 Exóticas no Jardim Thereza, Umuarama - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 132/2023

Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que define a dignidade da pessoa humana como sendo um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que prevê a instituição de comitês intersetoriais pelos entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 2°, inciso XI, alínea "b", item 6, da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e institui a Divisão de Política de Atendimento à População de Rua;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar e gerir a Política Municipal para a População em Situação de Rua, conforme determina o art. 3º, do Decreto Federal nº 7.053/2009, a ser integrado paritariamente por representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e de órgãos públicos.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Art. 2o O Comitê será composto, paritariamente, por representantes do poder público e representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do poder público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a indicação de um titular e de um suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
IV - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
V - Secretaria Municipal de Habitação;
VI - Secretaria da Fazenda;
VII - Secretaria de Serviços Públicos;
VIII - Secretaria Municipal de Educação;
IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
X - Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão indicados pelas entidades com atuação reconhecida junto à população em situação de rua, sendo:

I - Três representantes de instituições que prestam serviços ligados à assistência social;
II - Um representante dos direitos humanos;
III - Um representante de entidades de cunho religioso;
IV - Dois representantes de entidades de classe profissional;
V - Um representante de instituições de ensino superior;
VI - Um representante de Associações de Moradores;
VII - Um representante de Pessoas em Situação de Rua.

§ 4º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados permanentes, com direito a voz e sem direito a voto:

I - Câmara Municipal de Umuarama-PR;
II - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
III - Ministério Público do Estado do Paraná;
IV - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
V - Polícia Civil e Militar;
VI - Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF;
VIII - Núcleo Regional de Educação;
IX - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR;
X - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama - ACIU;
XI - Defensoria Pública da União;
XII - Ministério Público do Trabalho;
XIII - Conselho de Desenvolvimento de Umuarama - CDU.

§ 5º O Comitê poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, especialmente da população em situação de rua, para participar de suas atividades.

§ 6° As entidades ou órgãos que não tenham sido nomeados neste Decreto e que pretendam participar do Comitê deverão comparecer à reunião e solicitar a sua adesão.

Art. 3° A presidência do Comitê será exercida por pessoas eleitas entre os titulares do Comitê.

Art. 4º Os membros a que se refere o artigo 2° deste Decreto terão mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 1º Os órgãos, as entidades e as instituições deverão indicar novo representante quando o membro que os representa se ausentar em três reuniões consecutivas, sem a devida justificativa formal encaminhada à presidência do Comitê.

§ 2º A justificativa formal de que trata o § 1º deverá ser expedida pelo órgão, pela entidade ou pela instituição representada.

Art. 5º Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua:

I - elaborar o Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos para cada uma das áreas de políticas públicas envolvidas;
II - acompanhar e monitorar a implementação e avaliar o desenvolvimento da Politica Municipal da Política para a População em Situação de Rua;
III - realizar o controle social, por meio da fiscalização da movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a população em situação de rua oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal;
IV - assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da população em situação de rua;
V - propor formas e mecanismos para a divulgação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua;
VI - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua;
VII - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda;
VIII - instituir grupos trabalho temáticos, em especial para discutir as vulnerabilidades, riscos sociais e processos de exclusão a que foi submetida a população em situação de rua historicamente, bem como analisar e propor formas de inclusão social;
IX - deliberar sobre a forma de condução das atividades de sua competência;
X - fomentar a criação de mecanismos para assegurar a promoção e a defesa dos direitos da população em situação de rua e para o combate à violência contra ela;
XI - articular a adoção da temática da inclusão social em cursos e capacitações profissionais, em especial nos órgãos e instituições que realizam atendimento à população em situação de rua;
XII - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua;
XIII - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da População em Situação de Rua do município de Umuarama aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, segurança alimentar e nutricional, assistência social, moradia, segurança pública, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda;
XIV - garantir, periodicamente, a contagem oficial da População em Situação de Rua do Município de Umuarama.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua poderá constituir subcomitês temáticos para a execução das atividades que lhe são concernentes.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Assistência Social dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua e dos seus subcomitês.

Art. 7° O Comitê designará uma Comissão Executiva para a elaboração de seu Regimento Interno em até noventa dias.

Art. 8° As atividades dos membros deste Comitê não serão remuneradas, constituindo serviço público relevante.

Art. 9° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto 168 de 06 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 134/2023

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 026, de 26 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 190, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 36, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) em 24 de abril de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no restante do biênio 2021/2023, JULIET PEGORARO FIGUEIREDO, portadora do RG n.º 10.324.892-2 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular e em substituição a Caroline Cicote Moreira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 026, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 026, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 135/2023

Nomeia, em substituição, membros da Comissão Municipal de Avaliação da Bolsa Auxílio – Agente de Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Resolução n.º 175/2017 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Município firmou ao Termo de Adesão ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 025, de 02 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 371, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 09, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 318/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 24 de abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor a Comissão Municipal de Avaliação da Bolsa Auxílio – Agente de Cidadania, conforme prescrito no art. 5º, da Resolução n.º 175/2017, da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – DANIELE FERREIRA DA MAIA, portadora do RG n.º 3.743.031, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como membro titular em substituição a Annie Cristiny Lopes Araujo de Lima, nomeada nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 025, de 02 de fevereiro de 2018; e

II – KARINE LOPES DE SOUZA, portadora do RG n.º 13.459.169-2, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como membro suplente em substituição a Max Emerson Rickili, nomeado nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 025, de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 025, de 02 de fevereiro de 2018 e n.º 371, de 29 de novembro de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 832/2023

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora SUELI PEREIRA DA ROCHA PRIORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder à servidora SUELI PEREIRA DA ROCHA PRIORI, matrícula 973901, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.763.959-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.513.259-29, nomeada em 04 de junho de 2012, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 2674/2023, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 833/2023

Concede promoção por conhecimento ao servidor GABRIEL IRINEU LUIZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Promover por conhecimento o servidor GABRIEL IRINEU LUIZ DOS SANTOS, matrícula 995901, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.025.419-7-SSP-PR, inscrito no CPF n° 056.533.939-75, nomeado em 02 de setembro de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Motorista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 5930/2023, a partir de 26 de abril de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/2023

Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora FRANCIELLE DA SILVA VENANCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder à servidora FRANCIELLE DA SILVA VENANCIO, matrícula 999651, portadora da Cédula de Identidade n° 10.054.918-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.° 063.964.979-30, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 3151/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 03 março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2023

Demitir THAIS DOS REIS BUZZO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Demitir THAIS DOS REIS BUZZO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.357.789-6 SESP/PR, inscrita no CPF 084.774.119-21, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/2023

Demitir QUEILA ALVES MOREIRA DO CARMO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Demitir QUEILA ALVES MOREIRA DO CARMO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.792.615-0SESP/PR, inscrita no CPF 065.691.399-16, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 44/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2023

Demitir ELAINE VIEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Demitir ELAINE VIEIRA portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.300.002-5 SESP/PR, inscrita no 021.722.789-98, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 44/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2023

Demitir DENISE BEATRIZ DOS SANTOS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Demitir DENISE BEATRIZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.099.350-8 SESP/PR, inscrita no 093.446.879-60, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2023

Demitir JOSEFINA MARIA DA SILVA DOMINGOS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Demitir JOSEFINA MARIA DA SILVA DOMINGOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.933.612-4 SESP/PR, inscrita no CPF 021.116.769-00, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841/2023

Demitir a pedido FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Demitir a pedido FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.360.424-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 048.694.819-60, admitida em 02 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/2023

Exonera a pedido THAYS RAFAELA MAGALHAES BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1°Exonerar a pedido THAYS RAFAELA MAGALHAES BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.163.245-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 107.124.569-45, nomeada em 11 de abri de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1585/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2023

Demitir a pedido MARIA DE FATIMA VEIGA, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Demitir a pedido MARIA DE FATIMA VEIGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.049-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 467.861.639-04, admitida em 09 de abril de 2001, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 844/2023

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA ISABEL DA COSTA JORGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Altera a contar de 25 de abril de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA ISABEL DA COSTA JORGE, matrícula 991121, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.855.083-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 600.901.469-72, nomeada em 17 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 5862/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 847/2023

Designa a servidora GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Designar a servidora GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 1080891, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 351199-SSP-AP e inscrita no CPF n.º 855.626.292-91, nomeada em 20 de março de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 848/2023

Transferir a servidora GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Transferir a servidora GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 1080891, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 351199-SSP-AP e inscrita no CPF n.º 855.626.292-91, nomeada em 20 de março de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 849/2023

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 321/2023 Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir
01	1080948	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO NOVAES	04/04/2023
02	1080968	ISRAEL ZAFRET	13/04/2023
03	1080916	PAMELA MARANGON DE SOUZA	28/04/2023
04	1080914	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	21/03/2023

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 859/2023

Concede Adicional Insalubridade a servidora FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 160/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder a servidora FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI, matrícula nº 1080923, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.642.445-2 -SSP-PR e inscrita no CPF n° 045.938.759-60, nomeada em 04 de abril de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a contar de 04 de abril de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 860/2023

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora CLEYSSE CASTILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder à servidora CLEYSSE CASTILHO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.949.880-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 042.033.369-02, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40hrs semanais, pelo regime Estatutário, nomeada em 14 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 5798/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130